

De m

Cartório do

Ofício

PROCURADOR

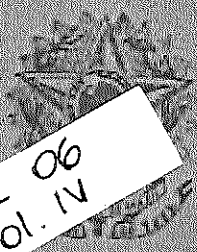
194

FLS

UIRADOR

Distrito de

ESTADOS UNIDOS



DO BRASIL

DOC 06
Vol. IV

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO E COMARCA

DE

MONTES CLAROS

*Fazenda
"Montes Claros"*

AUTUAÇÃO

2\$000


No Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e
nesta Cidade de Montes Claros, aos _____ dias
do mês de _____ em meu cartório autuei

de segue

que adiante

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca.

De a
- edital
181



Diz José Pereira de Mello, agricultor, residente neste districto, pelo seu advogado almeida assignado, que é senhor e livre possuidor de algumas partes de terras, seu commum com outros condominios, na fazenda dos Montes Claros, deste districto. A referida fazenda foi fundada nos ultimos dias do seculo XVII ou na primeira decada do seculo XVIII por Antonio Goncalves Figueira que, por alvará de 12 de Abril de 1707, obteve uma sesmaria de uma legua de largura e tres de comprido, ficando a mesma fazenda situada a margem esquerda do rio Verde Grande, em terras da sesmaria citada. Por morte do sesmeiro Antonio Goncalves Figueira a fazenda dos "Montes Claros" passou a pertencer ao Alferes José Lopes de Carvalho por compra por este feita a viuva e aos herdeiros de aquelle, D. Izabel e Manoel Angel Figueira e irmãos. Em 1761, o Alferes José Lopes de Carvalho enviou-se de D. Igacia Pereira de Mello que não deixou descendentes, cabendo a fazenda em commum haes entre os pa-

mulher D. Maria Ferreira de S. João e o Alferes
José Lopes que, a 19 de Junho de 1769, ainda
em estado de viuvez, instituiu o Património
de Nossa Senhora da Conceição e São José,
que ficou constituido de "legão e meia
de comprido, digo, de terra de comprido e
meia legão de largo, etc.", conforme nota
do Tabelião Francisco Miguel da Silva, em
o anno de 1774 a 1775 o Alferes José Lopes
de Carvalho casou-se em segundas nupcias
com D. Maria Francisca Caetano de Cam-
pos, vindo, porém, a fallecer pouco depois, não
deixando descendentes. Herdeira do Alferes
José Lopes de Carvalho, D. Maria Francisca
Caetano de Campos, entre 1775 a 1776 casou
se em segundas nupcias com João Bon-
fres da Silva, havendo deste matrimonio seis
filhos, sendo que o mais velho - Antunes do-
res - em 1800, já era emancipado, já sendo
fallecido seu pai José Lopes. Da morte
deste ultimo para cá maior foi sendo
a commendação sua fazenda dos Montes
Claros, por successão, compras e outros
meios de aquisição.

A referida fazenda, que se compõe
de cerca de 2.500 alqueires de campos
de cruar e terrenos de cultura e va-
rias beneficencias pertencente a esdona
tem os seguintes limites: Partindo das
abecairas do Corrego das Lagoas, vai por este
luzo até a sua barra no rio Vieira; dahi
descendo a t

3

Verde vai até a barra da barroca do "Lucas"; subindo esta barroca vai até suas cabeceiras; dahi segue até as cabeceiras da barroca da "Baradeira" ou "Lavandeira"; dahi ao alto do uorro do "Jaguarihy"; deste ponto pelos limites das fazendas "Riacho do Fogo" e "Santa Cruz" e "Cantinho" até ao ponto de inicio, dentro deste limite, existem as seguintes situações: "Pastorador", "Forquilha", "Vargem do Barreiro", "Aracás", "Campo do Meio", "Pirajinho", "Porteirinha", "Barroca Funda", "Bagia da Peixe", "Olho d'Agua", "Pau Preto" e outras.

Não convindo ao suppleante o estado de conservação actualmente existente no immovel, deseja dividir o judicialmente e não requerer a V. Excia. que de e de esta com os documentos incluídos, se dignar de mandar citar adeante nomeado na alusão que offerece, para na primeira audiência ordinaria deste Juizo, depois de feitas e accusadas todas as situações, ver-se-lhes propôr a presente acção de divisão da referida fazenda e locavarem-se com o supple. seu aggrimensor, arbitradores e sem suppletos que procedam as diligencias na divisão do dito immovel e demarcarem os respectivos quintaes e abonarem os despejos "pro-rata", ficando desde logo citados para todos os termos da acção até...

nas custas da acção a que são obrigados
condominios "pro-rata" a parte a que
direito em fructos communs e a inde-
ligação dos prejuizos causados a priori
testada a lide. Requer que sejam cita-
dos mandados os condominios domini-
os nesta Comarca e por precatória os
dominios: deputado Camillo Prato, residente
em Bello Horizonte e Dr. Luiz Gomes de
Oliveira, residente em Salinas e por edi-
tos ausentes, incerto e desconhecido que
ventura existam, citando-se o mesmo
interdicto nas pessoas dos seus repre-
santes legais, sendo tambem intimado o
Promotor de Justiça e nomeado um
juiz de lide para todos os termos da
causa a que para os effeitos legais
dai o valor de 10:000\$000.

Relação dos Condominios:

1) Antonio Lopes; 2) Manoel Dias da Silva; 3) Manoel Ja-
queira; 4) Manoel Mariano; 5) Antonio Ramos; 6) Antonio
es; 7) João Ramos; 8) Dr. Luiz Gomes de Oliveira (Salinas); 9) João
de Toledo; 10) Marcellino de Freitas; 11) Manoel de Sá; 12) Domini-
o Souza Guerra; 13) Joaquim Rabello; 14) Antonio Flor (V. de Fortaleza);
15) Antonio Soares de Miranda; 16) Augusto Phacté; 17) Felício Alves; 18)
Antonio Ramos de Siqueira, vulgo Antonio de Eleuterio; 19) João Ra-
mos de Siqueira, vulgo João de Eleuterio; 20) Candido Ramos;
21) João de Freitas; 22) João de Freitas; 23) Cezario Dias da Silva;
24) Antonio de Freitas; 25) Alexandrino Lopes; 26) Anna Affonso;
27) Domingos Lopes; 28) Heitor Pereira Gomes; 29) José Lopes Pinheiro; 30)
Calango; 31) João de Andrade; 32) Marcellino de Tal (Vista Alegre);

de Figueiredo; 38) Pedro Xavier de Mendonça;
39) Fulgência Soares e seus filhos Americo da
Freitas e Antônio de Freitas; 40) Manoel Romu-
aldo; 41) Manoel de Aguiar; 42) Americo Pio Dias;
43) deputado Camillo Prates (Bell. Horizonte); 44)
João Bernardino de Figueiredo; 45) Alexan-
dre Lopes; 46) Mendeiros de Praza Pereira; 47) Cla-
udio de tal; 48) Prudencio Soares; 49) José
Nunes Brandão; 50) Antenor Lopes; 51) Gen-
til Pereira de Mello, de 14 annos de idade, fi-
lho adoptivo e tutelado de José Pereira de
Mello, o requerente da divisa.

Requer-se também, a intimação por
precatória do condômino Antônio Florá
residente na Villa de Fortaleza, termo da Co-
marca de Salinas, neste Estado, e de sua con-
juge Mathilde Cou. P. de ferimentos e
de Florá.

E. R. Viçô

Monte Claro, 17 de Maio de 1926.

P. p. Alfredo de Souza Coutinho

Advogado

Os promissões e o documento.

Distrito do 2.º Offício.

Monte Claro, 18 de Maio de 1926.

Alexandre Pereira

Pela presente procuração por mim feita e anu-
nada, Constituo e nuncio aos Sr.ºs Celestino
Pereira de Souza e Alfredo de Souza e outros
advogados eogados residentes nesta Cidade, meus
bastantes procuradores especialmente para em meu
nome e do meu filho adoptivo menor de 14 annos de
idade, gentil Pereira de Mello, por mim representado
requerem e promoveem a divisaõ e demarcaçaõ ge-
ral da fazenda de Montes Claros, deste districto, da
qual sou condomino com posse e titulo babil, trata-
do da divisaõ e demarcaçaõ da final sentença e
execuçãõ, tanto na inferior como na superior instan-
cia; agendo de todas os recursos legais, prestando
juramento em meu, dando de Respeito a quem
lhes parecer; fazendo digestancia, nunciando e appo-
vando livrados, transigindo livremente, para o que me
parecer todos os poderes em direitos permittidos
encluzura os de estabelecimento.

Montes Claros 14 de Dezembro de 1925

José Pereira de Mello

Mag. Celestino de Vilhena Coutinho

Augusto Fernandes Barbosa

Encarregado os litters e firma de Sr.

José Pereira de Mello e dos testi-

ficantes Sr. Celestino Antunes Carr-

teiro e Augusto Fernandes Barbosa.

José Pe. Montes Claros, 14 de Dezembro

de 1925. Em N.º de ordem de

Alfredo Augusto Velloso

1.º Tabelião de Notas

Valle

Primeiro Traslado - L. 39. fls. 141-142

Escritura publica de compra e venda
de Terro de Sesmarias de S. Joao de Sesmarias
de Mello. Saiba que quanto esta
publica escritura de compra e venda
porem que os trinta (30) dias de prazo de
antidade do termo do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil novecentos e
vinte e cinco, nesta cidade de Montes Claros,
em Cartorio Campanario partes justas e
contrahidos: de um lado, como vendedor, Sr.
Joao de Sesmarias Lima, casado, solteiro, livre,
solteiro, residente nesta cidade e do outro lado,
como comprador Sr. Joao de Sesmarias de Mello,
casado, residente nesta cidade de Montes Claros,
toda a terra e limitada ao Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e
vinte e cinco, em fazenda
na Lagoa de Seixas, desta cidade, contendo uma
casinha ordinaria coberta de telha, fustado
ocupando uma area de tres (3) alqueires mais
ou menos, limitada por levantamento proprio
e bem assim o direito de agua para a irrigação
das terras de S. Joao de Sesmarias de Mello
por compra que fez de direitos desta terra
qualidade de herdeira e filha de Sr. Joao
Joao de Sesmarias Evangelista em terras de mes-
mo fazenda na Lagoa de Seixas, conforme
escritura particular de compra feita
a Sr. Joao de Sesmarias que por sua vez houve
por compra a Sr. Antonio de S. Joao de S. Joao
e Sr. Antonio de S. Joao de S. Joao de S. Joao

Valle
oficial
do registro

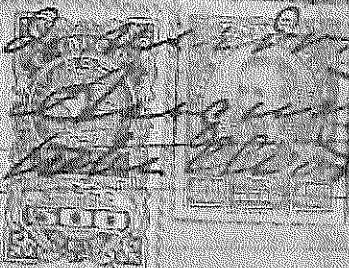
Conseguente que em seu avô, falleu ten
mais de vinte (20) annos e a presente recada
foz pelo preço de quatrocentos e cincoenta
ta mil reis (450000) valor realdo em moe
eda corrente pelo que devdo ser e geral
quatro mil transpore a municipalidade cam
pudri, Tod o diuido, dominio, accor, posse
e servidões que tomler, tod no no benefici
tores, eous, tambem em relação a diuido
a couda de heuano, eous jo' fican de
promittendo fazer a recada, valores e firme
em qualquer tempo. Cito campones e frei
lito que accito em descriptura no form
de laudo e me apresentou os tomler e eu
vidos que descreve: N.º 26. Venda de tomler
de alguns Groues. Vier de laudo de Collecta
a importância de vinte e tres mil duzes
to, rei 23,200 recebido de Frei Bencin
de l'ello transmittido e caudo. N.º 45000
de laudo de 5 alq. Collecta de tomler de
M. Elom, em 30 de 10-925. Ofrates. Ofrates
N.º 84 pedida pelo Collecta Municipal
pelo ter sido, dezo. Certifico que o
município a que se refere esta tomler não
está onerado pelo campones. Cito
M. Elom, 30 de 10-925. Ofrates. Ofrates
N.º 84 pedida pelo Collecta Municipal
pelo ter sido, pelo, a importância de 3,500
treze mil e quinhentos rei, sobre 45000
de laudo transmittido. Certifico. Certifico
que o município pertencente ao l'ello

11/11/25

Compreendidos de espaldas de José Evangelista
entre de José Manoel Evangelista, confor-
mando ao Livro de Revisão, no âmbito desta
cidade que ora se transcreve por extracto
em publico de campo e número 107. José
Bereira de Mello, no seu acto anexo por
seu ofício Municipal. Collectoria, 3 de
outubro de 1925. O Collector Benedito de Souza
Sr. Omissão territorial de espaldas de José
Manoel Evangelista esta hoje não executando
eicis de 901 a 1925 conforme o toboes
n.º 4 e 5 datados de hoje, no valor res-
pectivamente de 38.400 e 4.500. Assim
o deiseram e autorizam, me fudiam
este instrumento que depois de extracto
Munli, a acitoram e assignam, seu-
do a hoje de mudado que ora sobre
escriva por José Santo, presidente
neste cidada com o seu presente
e do meu conhecimento José Dias
de Macedo e Olegário Augusto de Silveira
de que dou fe. Eu, Alfredo Augusto
Vellora, tabelião publico, a escrevi
e assigno. Em 11 de outubro de 1925
em a cidade sobre 600.000 de 11 de Federal
segundo assignaturas: Alfredo Augusto
Vellora - José Santo - José Bereira
de Mello - José Dias de Macedo - Olega-
rio Augusto de Silveira - Tradução
e por feido. Eu, Alfredo Augusto Vellora,
tabelião publico, escrevi e assigno.

Seguintes existentes nos originaes e que
 são: "residentes nesta cidade, sendo ambas
 reconhecidas por mim e pelos testemunhos
 adiante nomeados e assignados pelos pro-
 prios de que foy o meu ard e que dou fé; e
 jurante os mesmos testemunhos jul. recedem
 foy dito que de hoje para sempre vende a
 Sr. Jori Berrio de Lello, uma manga...
 como ja ficou dito. De tudo dou fé
 Eu, Alfrado August Vellon, Tabelião
 publico, e seu secretario.

Eu H. N. de Almeida
 Alfrado August Vellon
 1º Tabelião publico



NUMERO 1087 }
 PAGINA 18 } PROTOCOLO 17

Apresentado para registro no dia 11 de
 novembro de 1925 das 6 e 12
 horas.

Attestado em
 Gustavo Rios Valle

NUMERO 3064 registado no livro de
 transcripção de immoveis n.º 3 pagina 25
 devidamente sellado.

Attestado em
 Gloria Clara, 11 de novembro
 de 1925

O Oficial do Registro Geral de Immoveis

Gustavo Valle

11/11/25

11/11/25

Adg.
11/11/25

11/11/25

Nos abaixo assignados Carlos Leite e Alzira Pereira Leite casados e residentes neste districto, declaramos que somos donos e possesores de uma parte de terras na fazenda de Montes Claros de valor cincuenta mil reis que nos veio por compra de Jose Martins da Silva a qual por sua vez herdou de seu avô Luis Massimo da Silva, como consta do arrolamento julgado a 17 de Outubro de 1925 e está arquivado no Cartorio do 1.º officio desta Cidade, com area de 20 alqueires mais ou menos e nesta data vendemos e vendida temos ao Sr. Jose P. de Abello pelo offico que antea de um conto de reis que recebemos em dinheiro corrente e para com este ficando o comprador recebido e em possao de todos os direitos que e dominio que tinhamos na referida parte de terras ficando nos obrigados a fazer a venda boa firme e valida o todo e qual quer tempo que nos for nos herifido e para sua seguranca e documento damos o presente titulo que vai por nos os

reboiros assignados
Montes Claros 4 de Novembro de 1925

Carlos Leite
Alzira Pereira Leite
Tia Brás e outros de Souza
f.º 1.º 1.º 1.º 1.º 1.º

Recursos os primeiros
reparar do Caf. Carlos Leite
Alzira Pereira Leite e do
Tia Brás, Vinte e Quatro
e José Theodoro de Aguiar.

Apresentado ao Cartório de Mont. Claros, 4 de
Novembro de 1925 (4 de Novembro)

Car. H.º M.º e outros
Alfredo Augusto Villanova
1.º Tabelião substit.

185,26



44 R. 474.800
Pagam os devidos impostos de
terrenos e causas libeladas, Talão
44 de larg.

C.º 1.º de Claros, 4-11-925

No 17 - R\$ 30.000
Pagam os devidos impostos de Terrenos
município, por nome Talão nº 17
de hoje - Collectoria Municipal de Mon-
tes Claros, 4 de Novembro de 1925
O Collector Basilio de Paula

NUMERO 4088

PAGINA 18

PROTOCOLLO 1A

NUMERO 3063

Registrado no livro de
transcrição de imóveis a.º pagina 25

ARTHUR GUSTAVO RODRIGUES VALLE
OFFICIAL DO
REGISTRO DE OPERAC. DE IMOVEIS
MONTES CLAROS

7

Mello

EXTRACTO Nº / PARA TRANSCRIPÇÃO

DISTRICITO DO IMMOVEL:

O de Montes Claros.

DENOMINAÇÃO DO IMMOVEL:

Fazenda "Montes Claros".

CONFRONTAÇÕES E CARACTERISTICOS DO IMMOVEL:

Uma parte de terras na fazenda "Montes Claros", de avaliação de.....
0000, com área de 20 alqueires mais ou menos, havida pelos transmiten-
tes por compra a José Martins da Silva, que a herdou de seu avô Luiz Ma-
rino da Silva, conforme arrolamento julgado em 17 de outubro de 1925.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

Jose Pereira de Mello, do termo de Montes Claros.

NOMES E DOMICILIO DOS TRANSMITENTES:

Carlos Leite e sua mulher d. Alzira Pereira Leite, do mesmo termo.

TITULO:

Compra e venda, feito em 4 de novembro de 1925.

FORMA DO TITULO E TABELLIÃO QUE O FEZ:

Escritura particular, assignada de proprio punho dos transmitentes.

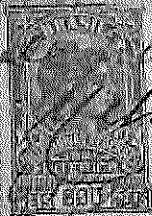
VALOR DO CONTRACTO:

cento de réas (1:000\$000).

CONDIÇÕES DO CONTRACTO:

o nº.

Montes Claros 6 de novembro de 1925
Jose Pereira de Mello



18, 5, 26
Bas...

Escritura publica de compra e venda: C. C. Carlos Leite e sua mulher a meu Gentil filho adoptivo de S. J. Pereira de Mello e por este assistido

Sabiam quanto esta publica escritura de compra e venda meo que em 24 de maio de 1905 de numero de anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e cinco, neste cidade de Montes Claros, em cantos, com promissas feitas justas e contractadas, de um lado, por mim vendedor o C. C. Carlos Leite e sua mulher D. Maria Pereira Leite, residentes neste districto e do outro lado, como comprador a meu impuero Gentil Pereira de Mello, filho adoptivo de S. J. Pereira de Mello e por este assistido, neste acto, sendo o presente, para o valor de mil e setecentos e setenta e cinco milreis e cinquenta e cinco centavos (150000) no lugar de Montes Claros, que pertence em appropriação de S. J. Pereira de Mello, onde foi avaliado por um conto e cinco centos milreis, provido no respectivo assentamento como segue.

segundo aquella vola provenciente de
compra feita pelo dito finado a. Pene-
ga Antonio Goncalves Chaves, a 25 de Janeiro
no ano 852, duma parte de terra assim
horrida, ellez antigamente denominada
com o nome de encocada milhas (50,000)
de valor antigo sem mais area presumida
de mais (20 alqueires) e vendida para
o Muro Gentil Baccin de Mello, filho adop-
tivo de S. Joo' Baccin de Mello e por este
assistido, pelo preço de um conto de reis
(1:000,000), valor realido em dinheiro
corrente pelo que doo a compra do blo-
co e geral quitado e lhe transporeto
o direito de dominio, e por se
vidas que tinham sobre a dita paraf-
la de terras prometendo fazer a venda
firme e valiosa em qualquer tempo e
pelo flauso e vontade, e mesmo
comprado por si de cada um momento
tanto por se de immoformo vendida.
Pelo S. Joo' Baccin de Mello, foi decla-
rado que em nome de seu filho adopti-
vo Gentil Baccin de Mello accito este
escritura no forma declarada e em
apresentou os taloes e recibos que dizem

Nº 36

segundo de Litoral de Quins Gerais. Tera dehi-
tado de Collectas a importância de qua-
renta e sete mil e 800 (47,800) realidos de
Joo' Baccin de Mello por seu filho
Muro, transmittida e avaliada no valor
Collectas entoadas de Santos Chos, em
30/11-8/1925. Collectas C. Per. C. W?

Atença de Siquiera. "Vestibulo e casa
fendida. Cu. Alfredo Augusto Villan,
co. substit. e seu e anexo.
Antes Clavos, 08/11/1925
Cu. N.º 11 de 1925
Alfredo Augusto Villan



NUMERO 4060 } PROTOCOLLO 1A
PAGINA 18 }

Apresentado para registro no dia 11 de
Novembro de 1925 das 6 das 12
hora

Juliano Gustavo Pinz Vique

NUMERO 3265 no livro de
transcrição de imóveis n.º Pagina 25
direitamento colado.
Antes Clavos 11 de novembro
de 1925

O Oficial do Registro Geral de Imóveis

Juliano Vique

ARTHUR GUSTAVO RODRIGUES VALLE
OFICIAL DO
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
MONTES CLAROS

12

EXTRACTO Nº 1 PARA TRANSCRICÃO

DISTRITO DO IMÓVEL:

O de Montes Claros.

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL:

Fazenda "Montes Claros".

CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICOS DO IMÓVEL:

Uma parte de terras do valor antigo de 500000, na fazenda de "Montes Claros", com área de 20 alqueires presumíveis, desmembrada da parcella de 1500000 na mesma fazenda, que pertenceu ao espólio do finado Luis Maximo da Silva, onde foi avaliada por 1:000000, havida no arrolamento respectivo como cessionario unico de Jorge Martins da Silva, sendo aquelle valor proveniente de compra feita pelo dito finado ao Conego Antonio Gonçalves Chaves, em 25 de fevereiro de 1852.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

Gentil Pereira de Mello, assistido por seu pae José Pereira de Mello, do termo de Montes Claros.

NOMES E DOMICILIO DOS TRANSMITTENTES:

Carlos Leite e sua mulher d. Alzira Pereira Leite, do mesmo termo.

TITULO:

Compra e venda, feito em 4 de novembro de 1925.

FORMA DO TITULO E TABELLIÃO QUE O FEZ:

Escritura publica, feita pelo tabelliao substituto Alfredo Augusto Velloso.

VALOR DO CONTRACTO:

Um conto de réis (1:000000).

CONDIÇÕES DO CONTRACTO:

Não há.

Montes Claros 4 de Novembro de 1925
José Pereira de Mello



Alfredo Augusto Vellon, esc. publico
do N.º officio de termo de Montes Claros,
na forma da lei, &

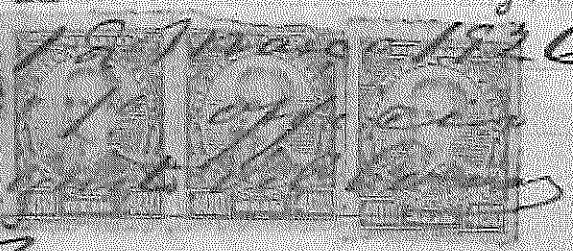
Certidão

Certifico por me ter
sido pedido que revendo os autos de uma
accão summaria de divisão e parti-
ção dos terrenos da fazenda Spocirn, de des-
tricto desta cidade, entre Valeriano Lopes
da Silva, sua mulher e os herdeiros do
alferes Antonio Lopes da Silva e seus
outros e filhos de Joaquim Alves
da Silva e outros herdeiros do fidejudo
Justino Lopes da Silva, verifiquei
em folhas 24 e seguintes que em vinte e
três dias do mes de Julho de mil oito cen-
tos e setenta e nove, digo, e sessenta e nove
(1869), na fazenda de Spocirn, com a
presenca do Juiz Municipal de Officio
D. Antonio Goncalves Ramos teve ini-
cio a medição da mesma fazenda
a partir do mareo appicado no
barrão do correio dos agricor, que a mil
bracos, mais ou menos, a partir do ponto de
medição existe uma lagoa de forma espherica
a pequena distancia de barranco a margem
esquerda do Rio Verde; que em seguimento
existe outra lagoa de forma oblonga,
a mil novecentos e quarenta bracos a partir
do começo; que do ultimo ponto ou lar-
geira da lagoa de forma espherica segue-se

C. 2400
B. 2400
Sella 1.200
Pena 2.160
22/760

Verde acima até a confluência do
Córrego Taboquinha, verificando-se
distância a barra do Taboquinha, pelo lado
do Rio Verde, duas mil novecentos e cinco
centos e duas braças do mar, e cravado
na barra do Sugiões, com o da medicina, por
esse mesmo lado. Na barra do Taboquinha
ordenou o juiz que se cravasse um mareo
servindo de ponto extremo pelo lado do Sul,
da primeira linha divisória da Jazida
da, que no dia vinte e sete, os pilotos tomou
de como ponto de partida o Mareo dos
Coleceiros do Sugiões, extrema desta Jazida
com a de Santos Blancos - Mareo
denominado da Lavadeira e oposto ao
dos Coleceiros do Córrego do Taboquinha,
prosequirão no mediodia seguinte
deste último mareo, mediram setecenta
e duas braças assignalando o ponto,
que no dia seguinte, a partir deste
último ponto, seguirão o mesmo
rumo até tocarem o ponto, em que
no dia vinte e quatro do corrente, levaram
a medicina partindo do mareo
cravado no Coleceiro do Taboquinha,
mediram mil e quatrocentos e um braças,
verificando-se a distância de duas
mil e quatrocentos e um braças entre
os dois mareos opostos e do Coleceiro
do Sugiões e do Taboquinha; que

do Rio de Janeiro, Chodmado de "Mumbucu" segun-
 do, na extensão dessa linha e princi-
 palmente para o lado de mores da Tabo-
 quinta, terreno bastante accidenta-
 do. Verifiquei mais com o top. 27 verso
 que o Marco denominado - da Lavadeira-
 por vellos e correu de o resto da linha esta
 descrita, mas recentemente, tanto que
 o ponto onde foi plantado esta bem visivel
 e assim conhecido por se achar com
 os fragmentos de mores que esta proximo;
 que na planta, a linha divisoria da fazenda
 da terra os Passos e Rio Verde; os Passos
 a fazenda de Almas e Cabeceira da Lavai-
 deira; os Passos a fazenda de Santos Elvira
 e os Sul o Marco da Taboquinta e
 de sangue. Certifico mais que a
 referida divisao foi julgada por senten-
 ca de 5 de agosto de mil e seiscentos e ses-
 senta e nove (1869). E tudo de au-
 ti e os autos me reporto, sendo
 esta certidão em relatorio, contendo
 topicos encontrados em cada termo de
 medição. Eu, Alfredo Augusto Vilhena,
 esc. rubricado, o escrevi e assigno.
 Santos Elvira, 12 de maio de 1926
 Alfredo Augusto Vilhena



Certidão.

28400

Certidão que expedio o
edital de citação orde-
nada na petição inicial.
O referido é verdade e sou
pe. Monty Clavos, 27 de
Maio de 1926. Ocorre-
mente juramentado, An-
gusto Soares Guimarães.
Subscrito, subscrito e assinado
por Augusto S. Guimarães.

Certidão.

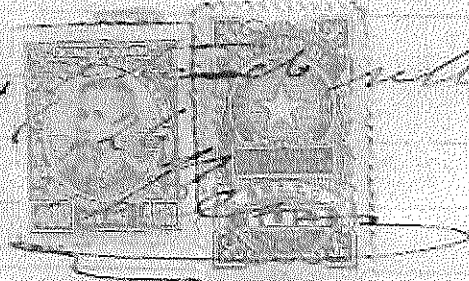
28400

Certidão que expedio man-
dato de citação ordenado. O referi-
do é verdade e sou pe. Monty
Clavos, 31 de Maio de 1926.
Ocorremente, Augusto Soares
Guimarães, subscrito e assinado
por Augusto S. Guimarães.

Recebo da verdade referido na
Certidão supra, p. 726-926
Josephina Marciano Soares

Ex.^{mo} Sr. Dr. juiz de Direito da Comarca:

Ass.^{to} 5.º de Junho de 1926



O advogado que esta subscrição requer de V. Ex.^{cia} a juntada dos documentos incluídos, adiante mencionados, aos autos de divisão da fazenda "Montes Claros".

Uma escriptura particular passada por Carlos Leite e a mulher a Augusto da Silva Maia.

Uma escriptura publica passada por Americo Soares de Freitas e outros a Augusto da Silva Maia.

P. deferimento,

Montes Claros, 5 de junho de 1926.

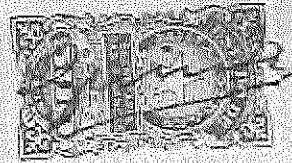
José Cordeiro Mesquita

Transmitt.

Nos abaixo assignados Carlos Leite
e Elzira Pereira Leite de clamar
que somos senhores e possidores de
uma parte de terras na fazenda
de Montes Claros avida por compra
do Sr. Jose Martin da Silva e
este herdou de seu avô Luis Maximiano da Silva como consta do assento
mento julgado em outubro proximo
findo e si esta arquivado no cartorio
do 1.º officio desta cidade
valor de (25000) vinte e cinco mil reis
Com area de dez alqueires, mais ou
menos e nesta data vendemos e vendida temos a Sr. Augusto da Silva Maia pelo preço
de quantia de quinhentos mil reis (500000)
que recebemos em dinheiro corrente
ao pagar este, ficando o comprador
recebido e empossado de todos os
direitos que a dominio que na
dita parte de terras tinhamos
ficando nos abrigados a fazer a
venda boa firme e valida a todo
do igual que tempo que nos
formos requeridos. E para seu
refuzo e documento damos
escripta titulo por trechos que
vai por um de nos passado e por
nos ambos assignado em presença

Adg.

5000



Carlos Leite

Alzira Pereira Leite
Jr^a Bras e Parato de Sampa
João Thiago de Jesus

Resolucões os seguintes nos
Jr^s Cos. Carlos Leite, J. Alzira Pereira
Leite e dos Sr^s Bras Parato de
Sampa e João Thiago de Jesus
João de - Santos e dos, 4 de novembro
de 1925. Com N.º de ordem
de Prefeitura de Vellozo
1.º Tabelião Público

Nº 10 - R - 250-100
Pagou os devidos impostos
pelo Sr. e consor. tal
de 1925.

Co - Sr^a M. Claus 5 - N.º 905

Nº 18 -

Nº 11000

Pagou os devidos impostos de trans-
missão, conforme tabela Nº 18 de
Café. Collectoria Municipal de
Montes Claros, 5 de Novembro
de 1925.

O Collector Paulo de Sa

NUMERO 4055

PROTOCOLLO 113

PAGINA 18

Apresentado para registro no dia 6 de
Novembro de 1925 das 6 às 12

registrado no livro de
transcrição de imóveis a 5.ª pagina
devidamente collado.

ARTHUR GUSTAVO RODRIGUES VALLE
OFICIAL DO
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
MONTES CLAROS

18

Valle

EXTRATO Nº PARA TRANSCRIPÇÃO

DISTRICITO DO IMMOVEL:

O de Montes Claros.

DENOMINAÇÃO DO IMMOVEL:

Fazenda "Montes Claros".

CONFRONTAÇÕES E CARACTERISTICOS DO IMMOVEL:

Uma parte de terras na fazenda "Montes Claros", de avaliação de 250000, com área de 10 alqueires mais ou menos, havida pelos transmitentes por compra a José Martins da Silva, que a herdou de seu avô Luiz Ximo da Silva, conforme consta do arrolamento julgado em outubro do anno.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

Augusto da Silva Maia, do termo de Montes Claros.

NOMES E DOMICILIO DOS TRANSMITENTES:

Carlos Leite e sua mulher d. Alzira Pereira Leite, do mesmo termo.

TITULO:

Compra e venda, feito em 4 de novembro de 1925.

FORMA DO TITULO E TABELLIÃO QUE O FIZ:

Escritura particular, assignada de proprio punho dos transmitentes.

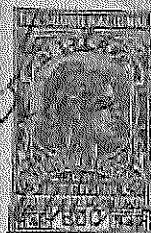
VALOR DO CONTRACTO:

Quinhentos mil réis (500000).

CONDICÕES DO CONTRACTO:

Não há.

Montes Claros, 4 de novembro de 1925.
Augusto da Silva Maia



em virtude do doação feita pelo seu, referido
pater, conforme se descreve no Edital de 29 de
Setembro de 1924 e seu acervo em parcelas
de dezessete (17) milreis de terras de
dito fazenda que, Estirada do que lhe vieram
em virtude do mesmo doação, com reserva
apenas de excessos de um milreis (1000) re-
is as ditas terras documentadas em parcelas
de quarenta milreis como consta dos
aludidos e escrituras, tendo com um
area de quatro (4) alqueires, mais ou me-
nos. A presente venda fezem pelo
preço de dois contos de reis (2000000000)
valores recebidos em dinheiro corrente
pelo que dando feitura e geral quitada
as compradas, lhe transfereu todo o
direito, domínio, acção, posse e servi-
dos que tinham prometendo pagar a
venda valiosa e firme em qualquer
tempo. Esta comprada me foi dita
que accito esta escritura no form
deleada e me apresentou os títulos
e certidões que dizem N.º 48. Sendo
do Estado de Minas Gerais visto deli-
tado no Collecto e importância de
94.400, recebida de August de Silva
Mair, transaminado e consolidado
2000000000. Acto de 4 de 1.º Collecto-
rio citados de Santos e Silva, em 29 de
9.º de 1925. Collecto C. Ser. C. Santos
Certifico que, examinada a mesma refer-
ida talo no dito acervo, não encontrei
Fol. Com. G. P. de Silva 29.º de 1925

U. C. Lemos, 29 de outubro de 1925
Cau. N.º 11 de quatrocentos
Repre. dest. de 1000
p. tabella substit.

NUMER

4070

PROTOCOLLO/A

PAGINA

Apresentado para registro no dia 28 de
novembro de 1925 das 6 das 12

horas. O Oficial do Registro Geral de Imóveis

Antônio Gustavo Pinheiro

NUMERO 3084 Registrado no livro de
transcrição de imóveis n. 3, pagina 27
devidamente sellado.
Montes Claros, 25 de novembro
de 1925. O Oficial do Registro Geral de Imóveis

Antônio V. de

ARQUIVO DE DOCUMENTOS DE VALIA

REPARTIÇÃO DE REGISTRO E IMMOVELS

MONTES CLAROS

21

EXTRACTO Nº 1 PARA TRANSCRIPÇÃO

DISTRICTO DO IMMOVEL:

O de Montes Claros.

DESCRIÇÃO DO IMMOVEL:

Fazenda do Pastorador.

CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICOS DO IMMOVEL:

Uma manga mal empastada na fazenda do Pastorador, cercada de madeira de toda sorte, com área de 2 alqueires mais ou menos, limitada pelo Nascente com os paes e spgros dos transmittentes - Theophilo Martins de Freitas e sua mulher, pelo Norte e Sul com terrenos abertos, propriedade de esta havida por doação feita por seus paes referidos; e uma parcella de 195000 de terras na mesma fazenda, desmembrada da que lhes coube na mesma doação, com reserva apenas de 15000, tudo com uma área de 4 alqueires mais ou menos.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

Augusto da Silva Leia, do termo de Montes Claros.

NOMES E DOMICILIO DOS TRANSMITTENTES:

Americo Soares de Freitas, sua mulher d. Violeta Soares de Miranda, Antonio Soares de Freitas e sua mulher d. Nedina Lopez da Silva, do mesmo termo.

TITULO:

Compra e venda, feito em 29 de setembro de 1925.

FORMA DO TITULO E TABELLIÃO QUE O FEZ:

Escriptura publica, feita pelo tabellião substituto Alfredo Augusto Velloso.

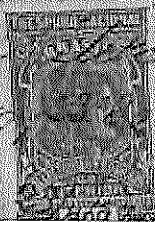
VALOR DO CONTRACTO:

Dois contos de réis (2:000\$000).

CONDIÇÕES DO CONTRACTO:

Não há.

Augusto da Silva Leia
Montes Claros, 30 de novembro de 1925



Carteiras.

29400

Carteiras haver sido remetidas ao Sr. Director da Jurisdição Official do Estado, a fim de ser publicadas no "Minas Gerais" o edital de citação, por copia, acompanhada do ² talão n.º 179 de 10 do corrente mes, no valor de 474\$100, expedido pela Collectoria do Tercal local, probante do pagamento da respectiva taxa de publicação, que me foi apresentada pelo advogado Dr. Alfredo de Souza Coutinho, Dora de C. Monty blares, 11 de junho de 1926. Oribas
 aribas substitulo do 2º
 Aggrio, Augusto Soares
 Guimarães.

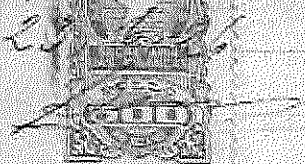
360

Junta

Por vinte e quatro dias de ser
de Junho de mil novecentos e
vinte e seis junta a estes
autos a petição com o docu-
mentos indícios, do que
levo este termo. Em, de
junta boas finanças,
breves substitutos, e assim.

Ex.^{mo} Sr. Dr. juiz de Direito da Comarca:

Ex.^{mo} Sr. Dr. juiz de Direito da Comarca.



O adrogado que esta subscree requer de V. Ex.^{cia} a juntada dos documentos inclusos, abaixo mencionados, nos autos de divisão da fazenda Montes Claros.

Uma procuração passada por Marcelino Martins de Freitas;

Uma escriptura publica passada por Theotônio Ignacio Souto e mulher a Marcelino Martins de Freitas;

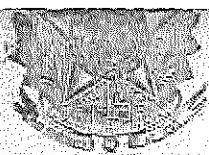
Uma escriptura publica passada por João Baptista Souto e mulher a Marcelino Martins de Freitas;

Uma escriptura particular passada por Theotônio Ignacio Souto e mulher e João Baptista Souto e mulher a Marcelino Martins de Freitas.

P. de ferimento.

Montes Claros, 22 de junho de 1926.

José Corrêa



ESTADO DE MINAS GERAES

Traslado de procuração bastante que faz

St. Marcellino Martins de Freitas

S A I B A M quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos *quinh e seis* aos *oito* (8) dias do mez de *Junho* nesta *Cid. de Olinda*, do Estado de Minas Geraes da Republica dos Estados Unidos do Brazil perante mim tabellão compareceu como outorgante *St. Marcellino Martins de Freitas*, *fazendeiro, residente neste districto*

reconhecido pelo proprio *que nunciou* e das duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomea e constitui seu bastante procurador *o Sr. José Correia Machado, brasileiro, advogado, licenciado, residente neste districto*, a quem concede poderes especiais para represental-o em todos os termos da *Divisao de fazendas, Matas, Cativeiros, terras sem donos, condominios de meação, fazendas, ranchos e appurros, appurros, arrendamentos e seus appurros, appurros, documentos, e papeis extractos para registar os mesmos, seus memoriaes, appurros ou impugnações, contractos, papeis de todos os recursos, legittimos, dependem todos e sua licitud e legitimidade e qualquer mais que surgir de quaesquer sentenças e appurros, instancias, papeis, poderes*

... para substituição etc

concede todos os poderes em direito permittidos para que em nome delle outorgante como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça, em queasquer cousas ou demandas, civis ou crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante for... Autor... ou Réo... em um ou outro fóro, fazendo citar, offercer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outras queasquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e repurgar testemunhas, dar de suspeito a quem llyo for, jurar decisorio e suppletoriamente n'alma della Outorgante, fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação e louvação, desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos ate maior alçada, fazer executar sentenças e requerer a execução dellas, sequestros, assistir aos actos de conciliação, para os que llye concede poderes illimitados; pedir precalorias, tomar posse, vir com embargos de lereito senhor e possuidor, juntar documentos e formal-as a receber, variar de acções, e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que quando preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o diase... do que dou llye, me pedi... este instrumento que llye... li acceptou e assigna com o

Out. abaixo, de que dou fe. Eu, Alfredo Augusto Vilhena, tabelião publico, e assinado com o original (publico) de meu of. volu 2400. A sala judicial - Alfredo Augusto Vilhena. Marcelino Martins de Freitas. Marciano Martins Pereira. Alexandre Augusto da Silveira. Tabela. Eu M. N. de meu of. Alfredo Augusto Vilhena. T. Tabelião publico



afado

de terras e suas com vellos no foyto
da de Otho d'Agua, dente distinctos terras
e hereditarios estas hereditarios de herencia
de nossa avó? Francisco Gonçalves
Bereira, de avolição de vinda e cinco
mil reis (25,000) e com tudo, e com
de respectivo sinactario foyto e jul
gado em mil oitocentos e oitenta
e seis (1886), sendo que a venda
fizerau por quella occasião pelo
preço de cinco e noventa mil reis
(190,000), quantia recolhida e com
contra de alludido documente por
ticular, que foi assignado a rogo
de autorisante? Jovito Bereira de
Silva e tambem a rogo de recebedor
ra? Guilherme de Almeida de Silveira
respectivamente por Alfredo Soares
de Cruz e Antonio José da Silva, e com
o testamento Felício Bereira de Cruz
e Manoel José da Silva, pelo que não
podendo, e respectivo documente de
venda per transcripto no Registo
hypothecario por ter sido assignado
de rogo, elles autorisantes, nesta
data e de livre e espontanea volun-
tade ratificam a venda feita, isto
é, em relação a parte que lhes cau-
beram de valor de doze mil e quin-
centos reis (12,500) nos terras e her-
editarios já mencionados e com
um oul presumiu de dois (2) al.
queis, no caso de venda, o que

TIPO: TARTAVO RODRIGUES VALLE

26
AD

REGISTRO DE IMOVEIS

OBJETO DO CONTRATO: TAMB. TRANSCRICAO

DETERMINES DO IMOVEL:

de Montes Claros.

DESCRIÇÃO DO IMOVEL:

Quilômetro de Cila d'Água.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMOVEL:

Uma parte da terra é em uma casa velha no fazenda de Cila d'Água, no município de 125500, vendida pelos transmitentes no inventário de sua mãe d. Francisca Gonçalves Pereira, ocorrido em 1880.

NOBRE DONATÁRIO DO ADQUIRENTE:

Marcelino Martins de Freitas, do termo de Montes Claros,

NOME E ENDEREÇO DO TITULAR ENTRE:

Antônia Leopoldo Sousa e sua mulher d. Jovita Pereira de Silva, do termo de Montes Claros.

TÍTULO:

Compra e venda, feita em 21 de julho de 1906 e ratificada em 30 de agosto de 1924.

FUNDA DO TÍTULO E PUBLICAÇÃO DE LEI:

Registro público, feita pelo tabelião substituto Alfredo Castelo Veloso.

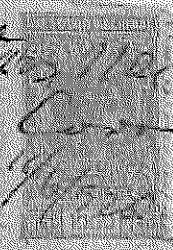
VALOR DO CONTRATO:

Dois e noventa mil e quatrocentos (20.000).

ASSINATURAS DO CONTRATO:

etc.

Montes Claros, 14 de junho de 1926
Pr. José Carlos Mendes



NUMERO 4386 PROTOCOLLO 17

PAGINA 081

Apresentado para registro no dia 17 de
Junho de 1926 das 5 das 12

horas. O Oficial do Registro Geral de Imoveis

Alfredo Rau

Sala

NUMERO 3387 registro de transcrição de imóveis n. 3, página 61
devidamente sellada.

Montes Claros, 19 de Junho
de 1926. O Oficial do Registro Geral de Imoveis

Alfredo Rau

17 de Junho de 1926

Caderno n. 6845

N. 98

Renda do Estado de Minas Geraes



Exercicio de 1926

IMPOSTO TERRITORIAL

Município de Clareto Clara

Fica debitada ao collector a quantia de _____

recebida do Collector Collector de
Clareto ^{Rs} 10,700

lançado sob n. 651 a fls. 12 do livro 2 sendo:

Imposto sobre a área	<u>7,000</u>
» » o valor	<u>9,700</u>
Taxa de viação.....	<u>3,100</u>
Sello do conhecimento.....	<u>8,400</u>
Sommit.....	<u>7,700</u>
Multa.....	<u>1,000</u>
Total.....	<u>10,700</u>

Collectoria de Clareto Clara em 8 de 6 de 1926

O Collector, Adriano

O Escrivão, _____

a foed. fozum. p[er]la presente
 scriptum, rectificand[um] ignal-
 mente o volu total de un monu
 que e' de unta e cuico mil reis
 e mod de unta como por un
 gano ficou constando de unta
 tura particular ora ratificada.
 Assim transporem tod[as] obicito,
 comuio, acord y pome que t[er]mou
 volu e refusido un monu promit-
 tido foz a unta firme e volun
 eue qualque tempo. Solo compr-
 or foz did que accita este unta
 tura no forma de unta e unta
 opusculo de unta e unta, que pro-
 vove tu unta por or unta de un-
 da, unta que unta de unta
 unta foz por unta or unta
 eio que unta: N. 77. H. 10x390 N. 77
 foz de unta unta e unta
 reis de un. v. d. 37. add. unta. unta
 total N. 77 de unta. Q. Ent. de unta.
 2.4. 719. Q. Collecto B. unta.
 Obra. N. H. 57 or. foz cuico
 mil e unta unta unta total
 N. 28 de unta. Collectoria unta
 de unta. H. de unta de 1919. Q. Collecto
 unta unta N. 58. unta N. 58
 de unta de unta unta unta de
 1924 unta unta or Collecto a
 unta unta de 579 or unta de
 unta unta unta unta de

cod. & scriptum particulari.

Co. ent. U. Clon, au 30 de 8-1924

Collectio Bratis. Cert. Certificos

que omni modo a que se referunt ut talis
ind. ent. oneros. pr. com. o. l. Co. ent.

U. Clon. 30-8-1924. Bratis. Quinque

territoriale sup. conform. talis ut

11 de 28 de agosto de 1924. Cert. Certificos

que omni modo pertenente a P. Antonio

Y. pro. in Santa. una. Mutter. e. comunitate

te. ent. ten. in. f. ag. de. O. l. de. l. de. g. m.

dist. de. d. e. d. e. que. ora. ut. in. f. e.

pro. scriptum. a. Marcelino. Cortes. de

Bratis. no. de. o. l. oneros. pr. com. o.

l. in. Municipal. Co. l. e. t. o. r. in. 30. de. agosto

de 1924. Co. l. e. t. o. r. in. Bratis. de. Santa. Maria

e. de. Santa. Maria. e. de. Santa. Maria. que. p. d. e. i. e. n. t. e.

instrumento. que. l. i. b. e. r. e. e. i. t. o. r. i. a. m. e. a. r.

signum. de. d. e. r. e. g. i. s. de. m. u. n. d. e. d. e. m. que. no. d.

ro. b. e. e. r. e. m. p. o. r. Co. l. e. g. i. s. de. g. u. s. t. o. de. l. e. g.

u. m. e. e. m. o. r. t. e. L. e. o. n. e. g. i. l. d. e. Co. l. e. g. i. s. de. g. u. s. t. o.

Francisco. Terrein. de. No. r. e. i. m. e. n. t. e. J. o. s. e. p. h.

E. A. g. u. s. t. i. n. o. V. i. l. l. o. n. t. o. b. e. l. l. i. d. e. m. e. l. l. e. r.

a. m. e. r. i. t. e. e. o. r. i. g. i. n. E. m. d. e. Co. l. e. g. i. s. de. g. u. s. t. o.

signum. de. m. u. n. d. e. r. o. b. e. G. o. d. e. p. e. l. l. e. f. i. d. e. l. e. r.

A. g. u. s. t. i. n. o. V. i. l. l. o. n. t. o. b. e. l. l. i. d. e. m. e. l. l. e. r.

Francisco. Terrein. de. No. r. e. i. m. e. n. t. e. J. o. s. e. p. h.

de. No. r. e. i. m. e. n. t. e. L. e. o. n. e. g. i. l. d. e. Co. l. e. g. i. s. de. g. u. s. t. o.

Francisco. Terrein. de. No. r. e. i. m. e. n. t. e. J. o. s. e. p. h.

Cert.

Imp. ter. of

Cert.

Vertical stamp and handwritten notes on the left margin.

Handwritten mark or signature at the bottom left.

Trinseis Brasil. L. 37 ff. 38-39
Escritura public e ratificac
eod e rectificac que fazem
povo de S. Joao do Sul e sua
muller,

S. Alvaro quanto a public e ratifi-
caca e rectificac e rectificac, vi-
vem que os dois (12) dias de mes de setem-
bra de anno de Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil novecentos
e vinte e quatro, nesta cidade de Santos
Blow, em cartorio, compareceram partes
justas e contraditas: de um lado, como
vendedores de: Joao Baptista Souza, seu
muller D. Guillemino Alves da Silva
Lourado, residentes nesta districto, e
do outro lado, como compradores de: Ma-
cellino de J. e seu comprador de:
Marcellino Martins de Freitas,
tambem residente nesta districto, seu
de todos precedidos por mim e pelos
testemunhas adiante assignados pelos
proprios de que foyes, e de que
doye fei; e perante os mesmos testemunhas
os vendedores declararam que em 28
de Julho de mil novecentos e seis (1906)
elles autorizantes e seus irmãos e cunha-
dos, Theotimo Agnacio Souza e Joao
Bereir da Silva, venderam ao S. Mar-
cellino Martins de Freitas terras e heredi-
tarios no fazenda de Olla de Agua de
districto, pelo preço total de R.

resolvido, naquella occasião, e auctoriza-
me quanto ao título particular que de-
seja ou comprador; mas como o referido
o documento de dominio foi assigna-
do a rogo e allem d'isto, não ficou redi-
gido em termos que lhe possessem ecla-
reza o conteúdo tal como foi effectu-
ado, resolvi-me espontaneamente sa-
tificar-o, e que foyem pela presente
escriptum e de modo seguinte: Decla-
raram que a porção de terras de que
se refere o título ora ratificando, e' pro-
veniente, não só de herança avoengo
por fallecimento de D. Francisco Gon-
calves Bercim, como tambem de herança
paterna por morte de Manuel Agnacio
Machado, sendo que a parte desta pro-
porção de herança de foy de Theoto-
nio Agnacio Machado, foy em mil
oitocentos e setenta e cinco (1875); que
a venda feita comprehende tudo
quanto elles outorgantes possiam
de herança, no referido fazenda
em terras e sem casa velha de Alto
d'Agua e logor de Camissas de La-
pangão e que todo o seu movel
que ter um ano, mais ou menos
de dois alqueires. Transfere-se por
tanto o mencionado comprador
tudo o d'isto, dominio, e servidões
e servidões que tinham nos refe-
ridos terras e heranças, promettem

ARTHUR GUSTAVO RODRIGUES VALLI
CIVIL
REPUBLICANA
MONTES CLAROS

ARau
30

EXTRACTO IV. / PARA TRANSCRITO

DISTRITO DE URBEM:

de Montes Claros.

RECORRIDO DE URBEM:

Parque de Olho d'Agua

CONTENIDO E CARACTERISTICAS DO RECORSO:

Toda a direita a seção que se transmittentem têm sobre uma porção de terras, a beneficiar-se com fazenda de Olho d'Agua, havia por herança avulsa, por morte de d. Francisco Gonçalves Pereira e herança paterna, por falecimento de Manoel Ignacio Maciel, tendo o devido inventariação na cidade Theotônio Ignacio Maciel, feita em 1875.

NOME E SOBRENOME DO ADQUIRENTE:

Marcellino Martins de Freitas, do lugar de Montes Claros.

NOME E SOBRENOME DOS DOCUMENTANTES:

João Baptista Sente e sua mulher d. Guilhermina Alves da Silveira, de nome casado.

TITULO:

Cumpra a venda, feita em 23 de julho de 1866 e ratificada em 12 de setembro de 1884.

FORMA DO TITULO DE TRANSMISSÃO QUE O USU:

scripção publica, feita pelo tabelião substituto de Montes Claros em 1866.

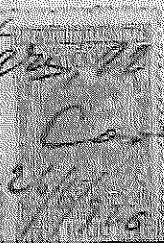
VALOR DO TITULO:

cento e noventa mil réis (190.000).

CONDICAO DO TITULO:

libre.

Montes Claros, 12 de junho de 1926.
P. José Carlos Mesquita



NUMERO 4287 PROTOCOLO 1A
PAGIN 18

Apresentado para registro no dia 19 de
Junho de 1926 das 6 das 72
horas.

O Oficial do Registro Geral de Imóveis
Alfredo Kau
sellado

NUMERO 288 registado no livro de
transcrição de imóveis n. 3, pagina 64
dedidamente sellado. 19
de Junho
de 1926

O Oficial do Registro Geral de Imóveis

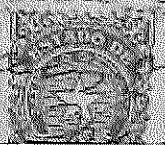
Alfredo Kau

mea No. 2 e consistente em terras no
focundo de Alho d'Agua desta freguesia
que se transporta por escritura a Leon-
cellino Martins de Freitas, por esta ome-
rada, por com o fisco Municipal, Collec-
torio, 3 de agosto de 1924. O Collector Provi-
lio de Paula Assunção e auctor
gouern, me pediram este instrumento
que depois de escrito aqui, se autorou
e assignou, sendo a copia da escritura que
me foi entregue por Manuel Hobbayano
7.º com o testemunho presentes de meus
coadjuvantes. Hydris Rodrigues de
Alvares e Aureliano de Costa Thuler,
de que sougi: Eu, Alfredo Augusto Vellos,
tabelião publico: escrevi e assigno.
Eu W. (Escritor o signal publico) e auctor
segundo assignatums. Alfredo Augusto
Vellos, Hydris Baptista Santos, Manuel
Hobbayano Junior, Marcelino Martins
de Freitas, Hydris Rodrigues Alvares,
Aureliano de Costa Thuler. Procladada e
cumprida por mim tabelião que assi-
gno. Eu, H.º XI e auctor de

Alfredo Augusto Vellos



Receber que o seu... a quem
se refere esta escritura em...
ocorrido para com o fisco
C.º de Alho d'Agua - 6.º 926



que ficou constituído de "fogos e meia de cumprido dia, de terra de cumprido e uma de largo, etc." conforme notas do Tabelião Francisco Miguel da Silva. Entre os annos de 1771 a 1776 o Alferes José Lopes de Carvalho casou-se em segundas nupcias com a Maria Francisca Caetana de Campos, vindo, porém, a fallecer pouco depois, não deixando descendentes. Herdeira do Alferes José Lopes de Carvalho, a Maria Francisca Caetana de Campos, entre 1776 a 1778 casou-se em segundas nupcias com João Lopes da Silva, havendo deste matrimonio seis filhas, sendo que a mais velha Antonio Lopes em 1800, já era emancipado, ficando herdado seu pai João Lopes. Da morte deste ultimo para a maior foi sendo a communhão na fazenda dos Montes Claros, por successão, com pais e outros meios de aquisição. A referida fazenda que se compoe de cerca de 2.500 alqueires de campos de criar e terrenos de cultura e varias hereditarias, pertencentes a condominios tem os seguintes limites: Partindo das cabeceiras do córrego das Legas, vai por este abaxo ate a sua barra no rio Vista; dahi, descendo o rio vai ate sua barra no Rio Verde Grande, deste ponto subindo o Rio Verde vai até a barra da barraca do "Angico" subindo esta barraca vai ate as aguas cabeceiras; dahi segue até as cabeceiras da barraca da "Lavadeira" ou "Lavandeira"; dahi ao alto do muro do "Inquaryto", desde ponto pelos limites das fazendas "Riacho do Fogo" e "Santa Cruz" e "Cantinho" até ao ponto de inicio. Dentre destes limites existem as seguintes situações: "Fatorador", "Forquilha", "Vargem do Barreiro", "Arco", "Campo do Meio", "Brancho", "Porteira", "Barraca Funda", "Lagoa do Parva", "Olhos d'Agua", "Pau Preto" e outras. Não convindo ao supplicante o estado de communhão actualmente existente no imóvel, deseja adivid-o judicialmente e vem requerer a v. Excia. que D e A esta com os documentos inclusos, se digna de

Domingos da Souza Guerra; 13) Joaquim Rebelo; 14) Antonio Flora (r. em Fortaleza); 15) Antonio Soares de Miranda; 16) Augusto Abaete; 17) Felício Alves; 18) Antonio Ramos de Siqueira; vulgo Antonio de Eleuterio; 19) João Ramos de Siqueira, vulgo João de Eleuterio; 20) Candido Ramos; 21) Pedro de Freitas; 22) João de Freitas; 23) Cesario Dias da Silva; 24) Antonio da Freitas; 25) Alexandrino Lopes; 26) Anna Alfonso; 27) Domingos Lopes; 28) Heitor Pereira Gomes; 29) José Lopes Pereira; 30) João Calango; 31) João de Andrade; 32) Marcelino de tal (Vista Alegre); 33) Manoel de tal (Vista Alegre); 34) Lersino Dias da Silva; 35) João Pereira Lima; 36) Euzébio Pereira de Arujo; 37) João de Figueiredo; 38) Pedro Asvat de Mendonça; 39) Fulgencia Soares e filhos Americo de Freitas e Antonio de Freitas; 40) Manoel Romualdo; 41) Manoel do Hygino; 42) Americo Pio Dias; 43) deputado Camillo Frazes (Mello Horizonte); 44) João Bernardino de Figueiredo; 45) Alexandre Lopes; 46) Herdeiros da Braz Pereira; 47) Clarindo de tal; 48) Prudencio Soares; 49) José Nunes Brandão; 50) Antonio Lopes; 51) Gentil Pereira de Mello, de 14 annos de idade, filho adoptivo e tutelado de José Pereira de Mello, o requerente da divisão. Requer-se, tambem a intimação por precatória do condomino Antonio Flora residente na Villa de Fortaleza, Termo da Comarca de Salinas, neste Estado, e de sua mulher d. Mathilde Flora, P. deferimento e E. R. M. Montes Claros, 17 de maio de 1926. P. p. Alfredo de Souza Coutinho Advogado. No alto da petição estava o seguinte despacho: «H e a. sejam lidas as premissas, e o edital com o prazo de 90 dias, 19 5 - 20. (Rubricado) Bessones» sobre 12300 de sellos estaduais. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital que sera affixado a porta do Forum e publicado pela imprensa durante o prazo de sessenta (60) dias, para os fins de liti-

ção. — *quintana* *de Montes Claros, em exercicio na forma da lei, etc.*

Faz saber a todos quantos este edital virem ou della noticia tiverem que no dia vinte (21) do corrente mez de junho, nesta cidade de Montes Claros, no Pôrto das 13 horas, o official da Justiça deste Juizo que servir de porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação com o abatimento de 10 por cento na avaliação o imóvel abaixo relacionado e que foi separado no espólio da snada Josepha dos Santos Silva para as custas do respectivo arrolamento, sendo Na parcella de trezentos mil reis, valor de varias partes de terras na fazenda Riacho dos Carneiros, no lugar denominado Catanga com area de 2 alqueires, havidas por compra pelo preço de 200000 em 28 de Março de 1909 a Possidonia Alves de Sant'Anna, Isabel Alves Ferreira e outros que herdaram por morte de Manoel Ferreira da Silva, somente duzentos e vinte e cinco mil reis (225000), reduzidos a 202500 na parcella de 500000, valor de uma parte de terra de 15000, area de 1 alqueire, na fazenda Brejo das Almas, lugar denominado Paujo, havido na parcella de 142000, no inventario de Manoel Gonçalves Pereira, somente 250000, reduzidos a 225000

A typographia da "Gazeta"

acaba de receber um variado sortimento de cartões de visita, para luto, participações, facturas, etc., e está apparelhada para executar todo e qualquer serviço concernente a arte typographica.



med
A
estã
enge
ciua
zom
Q
ment
STA

gas
lyt
ma
o F
mal
Pal
fim
usa

effe

Carta da

2460

Carta para seu cido in "Gran de l'Etat"; sua
cidade, e dei cido, l'com. Dr. Luis Gomes
de Oliveira, com dominiu de foga de de
Montes Blancos, para a lido em lido de
aditudo lido, de que pica um lido lido.

Orfandade e lido de e seu pi. de
lido Blancos, 22 de Setembro de 1926.

O Escriva lido lido

Pedro Henrique de lido lido

Mandancia de 1. de Outubro 1926. lido
lido lido de 1. de lido 87 a 88.

Presentes o Dr. Dr. Luis Gomes de
Oliveira lido de, com lido lido lido
lido lido lido lido, e lido lido lido
mandes, pido lido a lido lido lido
de lido lido lido lido lido. Com lido lido
Cassim. lido lido, lido lido de lido lido
lido lido lido lido. lido, para lido de lido
de lido de lido, como lido lido lido
lido lido de lido lido de lido lido, ex
lido lido o lido lido, e lido lido lido
lido lido, lido lido lido lido lido de lido
lido de lido lido, lido lido lido
lido lido lido lido lido lido lido lido
lido lido lido lido lido lido lido lido
lido de lido lido lido lido lido lido
lido, e lido lido lido lido lido lido
lido e lido lido lido lido lido lido.
lido lido lido lido lido lido. lido lido
lido, lido lido lido lido lido lido
a lido lido de lido lido lido lido

em 14 de maio de 1950 em São Paulo, Brasil
P. Guimarães, Lúcia de Lencastre, e outros

Montada

360

Na sua obra de 1950, o autor
tem de ser considerado como
seus pontos de vista em
1950, e outros, de acordo com
o autor e outros, que se referem
a outros, e o que tem sido
o autor, de acordo com o autor,
e outros, de acordo com o autor.

Alcova de 1207 (mit 200 centos e 200) obtendo
uma sesmaria de uma legua de largo
e tres de comprimento, ficando a mesma
fazenda situada a 'margem esquerda
do rio Verde Grande, em terras da sesmaria
da cidade. Ao morte do sesmaria de
três Gonçalves Figueira, a fazenda dos
'Quatro Alvaras' passou a pertencer
ao Alferes João Lopes de Carvalho
por compra por este feito a 'venda' dos
herdeiros daquelle, D. Gabriel e Manuel
Augusto Figueira e seus irmãos. Em
1761 o Alferes João Lopes de Carvalho
escrivou, digm, seu vovô - se de D.
Ignacio Pereira de Alcazar que não deixou
descendentes, cabendo a dita fazenda
da dita sesmaria entre os filhos
D. Ignacio, Francisco Augusto Pereira
e seu filho D. Manoel Pereira de S.
João e Alferes João Lopes que, a 19 de
Junho de 1769 ainda em vida de
seu vovô instituiu o Patriarcado de São
Antonio de Caracaras e tod' João, que
ficou constituído de "legua e meia"
de comprimento, digm, de terra de comprimento
e humo legua de largura etc" com o nome
Notas do tabelião Francisco Aguiar
da Silva. Entre os annos de 1774-1775
o Alferes João Lopes de Carvalho casou
em segundas nupcias com D. Maria
Francisca Gattano de Campos, vindo
porém a fallecer pouco depois, não
deixando descendentes. Herdeira

2. Alfredo José Lopes de Carvalho
1. Maria Francisca Lactana de Campos
entre 1775 a 1776 Lactana e seu esposo
dos municípios com José Lopes da Silva,
novamente deste matrimonio seis filhos,
sendo que 1 mais netos. Antonio Lopes
em 1800 já era emancipado, já seu
de fallecido seu pai José Lopes. Da
morte deste ultimo ficou a maior
parte sendo a casa morada no freguesia
de São Martinho, por successão,
Lactana e outros meios de acqui-
sición. A referida fazenda, que se
compõe de cerca de 2.500 alqueires
de Campos de Criação, terras de cultura
e varias sempiternas pertencentes a
Lactana e seu filho seguintes limites:
Contrada dos Calceiros, de Campos de Criação,
por fora até ao rio de São João
no Rio Verde, dali descendo até
rio, por até ao barragem do Rio Verde
grande, deste ponto subindo o Rio
Verde por até a barragem do Barragem do
"Aregio", subindo até barragem por
até ao rio Calceiros; dali segue
até ao Calceiros da barragem do
Lobadeiro ou Lavandeiro, dali ao
alto do morro de "Vaqueiro", deste ponto
pelos limites do freguesia de São João
de São João, "Santa Cruz" e "Carantinas"
até ao ponto de inicio. Termino
destes limites existem os seguintes
sitios: "Contrada" Vaqueiro,

Comodoro después de contestada a lide.
 Segun que se han citado por mandado
 or Comodoro de domicilio de esta Comor
 en - por presentor or Comodoro: despu
 tod Camillo Bates, residente en Belle
 Horizonte - D. Luis Gomez de Olveira
 residente en Salinas - por edital
 or ausente, uicatos - descomunicados
 que por usatum existium, citando
 se or nuevos - or uicatos (nos res.
 nos dos sus representantes, legas, pseudo
 tambem uicatos. or D. Promotor de
 Justicia - nombrado un Comodoro a
 lide para todos y terminos de esta Comor
 a que para or efectos legas se da o
 valor de 10:000000. Relacion
de Comodoros:

- 1º Antonio Lopez +
- 2 Manuel de la Silva +
- 3 Manuel Gamellein +
- 4 Manuel Quintero +
- 5º Antonio Suarez +
- 6 Antonio Gomez +
- 7º José Suarez +
- 8º D. Luis Gomez de Olveira (Salinas) +
- 9º José Suarez y Taldo +
- 10 Marcelino y Truillas +
- 11 Manuel de la +
- 12 Francisco de Jesus Guerra +
- 13 Joaquin Sabello +
- 14 Antonio Flores (N. y Portales) +
- 15 Antonio Suarez y Miranda +
- 16 Anselmo Abate +

- | | | | |
|----|--------------------------------------|---|---|
| 17 | Felício Alves | + | + |
| 18 | Antônio Braum & Figueira | | + |
| - | Mulher Antônio & Eleuterio | | + |
| 19 | João Braum & Figueira | | + |
| - | Mulher João & Eleuterio; | | + |
| 20 | Candido Braum; | | + |
| 21 | Pedro de Freitas | | + |
| 22 | João de Freitas | | + |
| 23 | Gregório Fins de Silva | | + |
| 24 | Antônio de Freitas | | + |
| 25 | Alexandrina Lopes | | + |
| 26 | Antônio Affonso | | + |
| 27 | Isaac Lopes | + | + |
| 28 | Victor Pereira Gomes | | + |
| 29 | José Lopes Soares | | + |
| 30 | João Calungs | | + |
| 31 | João de Andrade | | + |
| 32 | Marcellino de Tal (Vila Alegre) | | + |
| 33 | Manoel de Tal (Vila Alegre) | | + |
| 34 | Ursino Fins de Silva; | + | + |
| 35 | João Pereira Lima | | + |
| 36 | Leuzibio Pereira de Souza; | + | |
| 37 | João José de Figueira; | | + |
| 38 | Pedro Xavier de Mendonça | | + |
| 39 | Fulgência Soares e seus filhos; | | + |
| 52 | - Americo de Freitas & Antonio | | + |
| 53 | - de Freitas; | | + |
| 40 | Manoel Brumoldo | | + |
| 41 | Manoel de Aguiar | | + |
| 42 | Americo dos Reis | + | |
| 43 | Sp. Camillo Soares (Bella Horizonte) | | + |
| 44 | João Bernardino Figueira | | + |
| 45 | Alexandrina Lopes | + | |

Substituto do 2.º Offício, Luchano



Testidão

Certifico que em cumprimento
do Mandado Resto me dirigio ao
distrito desta cidade fazendas
dos Sbrantes Etaras, e a si intimari
na sua propria pessoa todas
as condominas da fazenda dos
Sbrantes Etaras, deste distrito
e dei a Contra fe, a cada uma
das a Citantes Opeido e Venda
de do que deu fe Sbrantes E-
taras, 13 de junho de 1926
Official de Justica
Josephino Sarciso Soares

Delegacia	10,000
intimações	194400
Contra fe,	97200

301600
Josephino
Sarciso Soares

Testifico abaixo que dou a informação das Condempções seguintes

- 1 Antonio Lopes
- 2 Manoel Dias da Silva
- 3 Manoel Gambleira
- 4 Manoel Silvino
- 5 Antonio Ramos
- 6 Antonio Gomes
- 7 João Ramos
- 8 M^{te} Luiz Gomes de Oliveira Bahia
- 9 João Soares de Toledo
- 10 Manoelino de Freitas
- 11 Manoel de Sá
- 12 Bonifaz de Souza Junior
- 13 Joaquim Roberto
- 14 Antonio Soares de Siqueira
- 15 Augusto Sobrinho
- 16 Telvio Alves
- 17 Antonio Ramos de Siqueira
- 18 João Ramos de Siqueira
- 19 Candido Ramos
- 20 Pedro de Freitas
- 21 João de Freitas
- 22 Cesario Dias da Silva
- 23 Antonio de Freitas
- 24 Alexandrino Lopes
- 25 Maria Aparecida
- 26 Bonifaz Lopes
- 27 Freitas Pereira Gomes
- 28 José Lopes Primo
- 29 João Calango



- 30 João de Andrade
- 31 Marcelino de Tal Vista & Leuz
- 32 Manoel de Tal Vista & Leuz
- 33 Henrique Dias da Silva
- 34 João Pereira Sousa e Fidejido
- 35 Gregório Pereira de Azevedo
- 36 João José de Figueiredo
- 37 João Bernardino de Figueiredo
- 38 Pedro Nader de Albuquerque
- 39 Fulgência Soares e Cecília de
- 40 e Hilário de Freitas
- 41 e Antônio de Freitas
- 42 Manoel Bernardino
- 43 Manoel de Figueiredo
- 44 Alexandre Pio Dias
- 45 Alexandre Soares
- 46 Hercúlio de Brás Pereira São
- 47 e Remundo Pereira dos Santos
- 48 e Geruldo Pereira e Gregório P. Soares
- 49 e Manoel Pereira
- 50 Manoel de Tal
- 51 Luísa de Sousa
- 52 José Soares Brandão
- 53 Antonia Soares
- 54 Agostinho Pereira de Mello Suvaldo
- 55 e este do M. Soares de Tal e de
filha do D. D. T. e tutelado de
José Pereira de Mello & Figueiredo
da Moura

Manoel Soares 18 de Junho de
1926. Oficial de Justiça
Josephina Mascoso Soares

Recuerdo con placer y con afecto
esta mañana de Santiago de Chile
donde de Olivera, San Juan de los
Rios y otros.

Montes de la Cruz, 23 de Setiembre de
1926. Con T. P. de la Cruz
Pedro Argandoña y S. G. G. G.
2. Saludos a todos.

GAZETA DO NORTE

Jornal de maior circulação no Norte de Minas
PUBLICAÇÃO BISEMANAL

DIRETOR-PROPRIETARIO Dr. José Thomaz de Oliveira Red. e oficinas - PRAÇA DR. CHAVES Montes Claros - Minas	Completas e bem montadas oficinas graphicas, providas de material necessario para confecção de todo e qualquer serviço arulso, garantindo nitidez, promptidão e modicidade em preços
---	--

Montes Claros, 14 de Junho de 1926

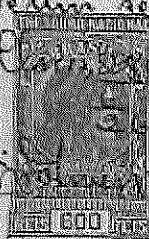
O Sr. *Ed. José de Mello* Advogado Sr. Alfredo Coutinho DEVE

Edital no nº 444 c/ 260 c/s	526,000
Idem " " 446 c/ 10% de desconto	461,800
	<hr/> 987,800

Reali e quantia supra:

Subre uma sellos de 600 reis

Montes Claros, 14 de Junho de 1926



J. Thomaz de Oliveira

Proprietario da Fazenda Montes Claros

29400 Vens da audiência do Excelex
líssimo Doutor Juri de Direi
to, em 14 de Outubro de 1926.

Protocolo L, fls. 89 e v. Presentes
o Excelextíssimo Doutor José Bes
son de Oliveira Andrade,
Juris de Direito e o Capitão José
dos Anjos Alves, Promotor In
terino, servindo de porteiros o
Official de Justiça Volentino
Carvalho de Moura. Compare
ceram o advogado Doutor Alfre
do de Souza Cantinho. Foi
aberta a audiência com

Cota as formalidades legais. Dou
tor Cantinho, na acção de di
visão da fazenda das Man
teledas, disse que, não ha
vendo apparecido contesta
ção no prazo de dez dias, já
exgotado, lançava as partes
de mais prazo, e requerem
que, sob pregação, se houvesse
o lançamento por feito. Depe
rido, foi feito o pregação. O
mesmo advogado, na mesma
causa, requerem a juntada
do contracto de honorarios fir
mado entre o aquizensor e o
promovente da divisão e re
querem que, sob pregação, fi
casse assignado ás partes o
prazo de dez dias para a ella

fallarem sobre o dito contrato.
 Deferido, foi feito o pedido.
 Em Augusto Soares Guimarães
 hummente juramentado do 2º
 grande Officio, o escrevi.
 (Assinados): Bessone. João
 dos Anjos Fróis. A. S. Ham-
 tiúbo. Volentino Cardoso
 de Moura! Esta conforme
 e ao dito protocolo me repor-
 to e dou fe. Montyblau, 16
 de Outubro de 1926. O Kes-
 crente, Augusto Soares Gui-
 marães. Subcrevo. José Bor-
 borá e Veto, escreva interno -



João Venâncio de Sousa
Dolias Leal Tupynambá
F. - José Maria Taveira
Ataliba Machado



Das 10 horas de audiência do Excmo.
Doutor José de Direito, em 11
de Novembro de 1926. Pro-
tocolo 4-92 verso. O Ex-
cellentíssimo Doutor José
Benone de Oliveira An-
drade, Juiz de Direito.
Augusto Soares Simma-
pães, Promotor. João dos
Anjos Fróis, Promotor
interino. Francisco Ferreira
do Nascimento, Porteiro.
Foi aberta a audiência
com as formalidades le-
gais. Compareceram os
advogados Doutores José
Carneiro Machado e Al-
fredo de Souza Coutinho.
O Doutor Coutinho, na occasi-
ão de omissão da guarda de
doutos laços requerer
que, sob juramento, ficasse
anexado aos interessados
o prazo de cinco dias pa-

na apresentarem os seus
documentos que esclare-
cam do agrimensor e per-
itos sobre o plano da
divisão. Degeido, foi
feito o prepão. Chama
da. En, Augusto Soares
Junior, brevemente
juramentado do Depu-
do Officio, p. encavi. (M-
regrado) Berroue. Não
dos Anjos frões. O Ma-
chado. A. S. Coutinho Ma-
scimento." Esta confor-
me e ao dito protocoello
me reporto e dou fe. Mon-
teblaus, era ut. retis.
En, Augusto Soares Jun-
ior, brevemente jur-
mentado, p. encavi.

Termo de audiência do 2º Ju-
ria 25 de Novembro de 1926.
Protocoello I, fls. v. 94 a
95. Presentes a expm. Don-
tor José Berroue de Olivé-
re Amorim, Juiz de Di-
rito, Execução interior, A-
ttor Braga, Não dos An-
jos frões, Promotor inte-
rio. Fracionario Ferreira
do Nascimento Portim.

for aberta a audiência com
as formalidades legais.

Compareceram os advoga-
dos doutores José Lourenço de
Almeida e Alfredo de Souza
Lota Cortinbo. O doutor Alfre-
do Cortinbo, nos autos de
divisão da fazenda de
Tibolaros, apresentou, para
serem juntos aos autos,
vários títulos de domínio
pertencentes aos ex-domí-
nios Dr. Luiz Gomes de Oli-
veira e Manoel de Paula
Lota e disse que já estava
do tramovido os prazos
para os interessados falarem
sobre o contrato de lvo-
rarios e para juntada
dos seus títulos e documen-
tos, reporia que, sob pre-
gação, fossem todos os inter-
essados lançados desses pra-
zos. Deferido e feito a pre-
gação. O mesmo advogado,
na mesma causa, repre-
sen ao MM. Juiz fosse
designado para para a
mesma divisão e intima-
dos os interessados, sob pre-
gação e o agrimeisor e pre-
rito por carta. Deferido
o juiz designou o Sr. A. P.

linha d'um mar sendo
feito o prezo. Fim da. Em,
Athos Braga, escrivão inte-
rino, o arca. Bencome. Novo
dos fuzis fuzis. C. Maca-
do. A. S. Gontijo. Vesti-
mentos. Esta convergencia
e ao site pretos e um
repto e don se. Data re-
to. Em, Augusto Soares
Junior, Escrivão, e
Gervasio Subscricao Athos
Braga, escrivão interino

Partidas.

Partidas que intin-
rini com subnos To-
bias Leal Trujillo
L. Alvaro Pires e Abel
vino Teixeira de Lawa-
lho, respectivamente,
agimem e arbitra-
res, por carta, para a
audiencia de am-
ruba. O referido e ver-
dade e don se. Monte-
blanc, 29 de Novembro
de 1726. O Escrivão,
Augusto Soares Jun-
ior. Subscricao e as-
sino. O escrivão interino.

Athos Braga

1078

360

Reunida.

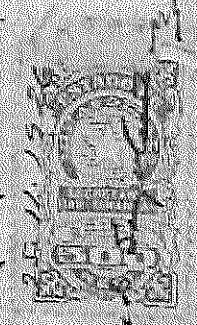
Por vinte e no-
ve dias do mes de
Novembro de mil no-
centos e vinte e seis
junto a estes autos o
documento de folhas
50 a 67 inclusive, do
que lavro este termo.
Eu, Augusto Soares
Gummarães, Escrivão
de, e escrivão Substituto.
Athos Braga, esc. n. int.º

Manuel de Paula Costa

50

Título particular de venda

Nos abaixo assignados, maiores e menores, declaramos que entre outros bens nossos livres, senhores e possuidores de uma manga de pastos cercada de arbores de avelã, com casa de morada e curral em frente do mesmo, no lugar denominado Macaia, do districto de esta cidade, temos por nós construído em terras da referida fazenda ou Macaia, na qual temos parte, e que nesta data vendemos e de facto vendida temos a dita manga, casa, curral e mais pertencas com seu montante de \$1400,00 das terras na fazenda ao Sr. Manuel de Paula de Costa pela quantia de duzentos mil reis (\$200,000) que recebemos em moeda corrente ao passo e presente escriptura. Estamos assim perfeito e contracto, transferimos ao comprador o direito de dominio e posse que nos referido immovel temos, prometemos garantir em qualquer tempo os direitos que ora lhe transferimos em juizo ou fora d'elle, si necessario for. E para o cumprimento pedimos ao advogado Antonio Augusto Lopez que este por nós fezer



na por sua parte aceita to-
das as cláusulas do presente
contrato, tendo em presen-
ça das suas testemunhas, que
também abaixo se assignam.
Dantes daos, 3 de março de 1907.

- Marciano Trino de Azevedo
- Mariana Pereira de Sacramento
- Manoel de Paula Costa
- V. Quintino Pereira de Sousa
- João Bastos Bragança

W. H. A. 300
Reg. de Matr. em C.
C. de Fed. de
M. de M. de A.
Mar. de 1907
C. de M.

5th page 6th row

Manuel de Paula Costa 51

Nos abais suscriptores - Euterio Ramos de Siqueira
 e Francisca Antonia da Rocha, somos senhores e pro-
 prietarios de uma parte de terra na fazenda de Alvares
Clavos, a margem esquerda do Rio das Santas no la-
 gar denominado Barragem de Siqueira, a margem esquerda
 desta, hauida por compra feita a Cherneste Lopes da Sen-
ta e a sua mulher, pelo preço de cinco mil reis - 5000
reos e futuramente a Futuro em nome proprio. Esta parte de
 terra, cujos hauidores, somos os Senhores Manuel de Paula
Costa, pelo preço certo de doze mil e cinco mil reis
(12500), importancia que recebemos de passagem esta, em
 dividida partes; por isso transferrimos a compra-
 dor total parte, direito e dominio que temos na mes-
 ma terra; pedindo possuirla a terra sua, que foi
seu terro, e proprietario de ella. E para seu titulo
proprio passar e de certa que seu serviço de titulo
seu este comprado, e no pedido pelo Dr. João
Francisco Alvares, este como nao sabemos se nao
seu terro, com como alguma fez compra.

Alvares Clavos, 17 de Agosto de 1913.

Eu assino arago do senhor Euterio Ramos de Siqueira.

e Francisca Antonia da Rocha, por não saber ler e nem escrever.

N.º 125. H. B. João Francisco de Oliveira

Porque transferrimos seu de este federal por arbo na
feito de esta propriedade, em forma a esta esta
se para os seus impulso a esta 45.

Collecção de Manuel Clavos, 17 de

Agosto de 1913. O Collector - J. Camargo

1. Testemunhas Felices Martinis Goncalves
2. Alexis dos Ramos
3. João Martinis de Freitas primo

Escreptura publica de compra e venda: O Cap. Jassou
Gus de Souza Lima e sua mulher
no D. Luis Gomes de Oliveira

Sabam quantos esta publica escreptura de compra e venda, que o vendeu e vendeu (25) dias do mes de Março do anno de Noventa e cinco de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade de Santos, no Estado de S. Paulo, residentes nas vendas e compras e em partes justas e contractadas: de um lado, como autor e parte, vendeu e vendeu o Cap. Jassou Gus de Souza Lima e sua mulher D. Theresella Guerinaga de Souza Lima, residentes nesta cidade e do outro lado, como comprador e comprador o D. Luis Gomes de Oliveira, advogado, casado, tambem residente nesta cidade, sendo todos reconhecidos por mim e pelos testemunhos adiantados, nomeados e assignados, pelos proprios de quem foy provedor de que dou fe; e perante os mesmos testemunhos, os vendedores declararam que conforme permisso feito com os Br. Bercia da Silva e sua mulher D. Salvia Goncalves de Lima, por escreptura de auto de abito de mil novecentos e quize existente em notas d'este cartorio, no livro n.º 23, fl.º 192 v, devidamente registada no registro de minuncios desta circumscripção,

L. H. n.º 44, pag. 150 e 151, a dois
(2) de abril de 1915, são possuidores de
uma propriedade agrícola e pastural no
lugar denominado Porteira de S. Jofe,
no, nas fazendas pro indiviso. Quinto
blom, Gamelleiro, desta districto, que
se compoem de duas paragens cobertas de
telhas, eucalypto, eucalypto, quantidade e uma
grande terreno cercado e cercas es-
tão estagadas, eucalypto a reconstrução,
que se prolonga até o rio Verde, limi-
tando ao Sul, que fica no fronto, com
Valeriano Ramos; ao Norte com D. Feli-
ciano, vizinho de Anastacio, Altino Affan-
so, comecido por Altino Quigote, pela
extensão de S. Jofe das Almas e em um
peço até o rio Verde, com Jofe Colares
e Manoel Gamelleiro; ao Oeste com
os Jofe August, Loure Machado, havendo
em todos estes limites cercas de madeiras
e arame; ao Norte com o rio Verde que
separa a fazenda de S. Antão Lopes;
que possuem mais uma propriedade
denominada Campo Sempre, bairro
de Corrego Barragem, com um paucho
de Capim e eucalypto corresponden-
te, da mesma propriedade; que a
propriedade acima descrita contém
as terras descritas no escripto aci-
ma referido, que fica fazendo parte
integrante desta, bem como da escrip-
tura particular de 15 de Fevereiro desta
e em consequência parte integrante

integrant d'entre eux que sont précédés
par Theodoros Maria de Jesus, Jeronymo
Catho Queiroga de Silva, Maria Miller
D. Feliciano Maria de Jesus, José Pereira
de Silva e sua mulher D. Maria Gasca
dos Santos, José Pereira de Silva e sua mu-
lher D. Maria Martins de Freitas e D. Joaquin
Maria de Jesus, pedicéis de F. Pereira
Maria de Jesus representados por seu
procurador D. José Lourenço de Azevedo. A
reperida propriedade com area de
sente (20) alqueires, mais ou menos, por
sua lizoe e descumbaroda a qualque
o mais, elle auctorizantes a venderem ou S.
D. Luis Gomes de Oliveira pelo preço
de cinco contos e seis (5:000\$000) 5.000,000.
Vale ja' recebido, pelo que desdente
mandamos dar plena e geral quitada
ou Compromisso a quem transperem
tudo e deicio, dominio, acced, posse
e servidões activas que tinham sobre
o dito sumpuel, prometendo fazer
a venda firme e valiosa em qualque
tempo, de vender os ditos de Com-
promisso em prazo ou fora d'elle, obli-
gando-se firmemente pelo vicejo.
Pelo Compromisso foi dito que acci-
to cito escriptura na forma decla-
da e me ofuscatem a talais e certi-
daes que dizem: N.º 66 Livro d'Carta N.º 66,
de d. Quirós Gerais. Exercício de 1925 25-3412
ficio delictor ou Collector a um por 25-3412
ficio de dequitos e trinta e cinco

e e vice, mil quinhentos em 235.500
recolida de Sr. Luiz Gomes e Oliveira
traumada e consolidada 1/5.000 por
denda de 20 alq. Collector citador
de M. Clow, 25 de 3º de 1925. Collector
Opatas, dig, Collector Opatas. Opatas

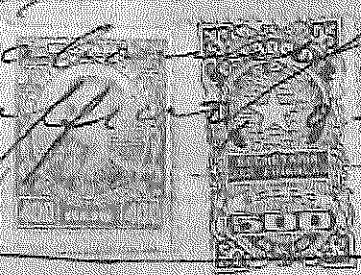
Cert. Certificado que o municipal aqui se
reperete tal e qual no estado por
com o estado R. Cert. M. Clow, 25 de

Mun. 3º 925. Opatas. Qui pro territorio esta
pago no presente exercicio, pelo total
nº 57 de 25 - out. mes, a mais o.

Nº 12 O total nº 12 expedido pelo Collector
Municipal proo ter sido pago em
parte a 15 de 37. total 5.000 ors
por quanto sumo de Conf. Jozon Geo
a Sanga Lima e com Multa Terras e
Lem pectorias no fazenda de Quintas
Clow, destructo deo e idora. Collecto
em os deudo Municipal, dig, de
Tad e hje. Certidão Certificado

Cert. eo que o municipal putoente o
S. Conf. Jozon Geo a Sanga Lima
e com Multa e consistente em
Terras e Lem pectorias no fazenda
de Quintas Clow, no destructo deo
e idora que ora se transpore pro
escriptum publica de cumprimento
e unido de Sr. D. Luiz Gomes e Oli
veira no se achu oncedo para
com o feier Municipal. Collecto
em 25 de more. de 1925. Collecto
Basilis e Paulo. Annun. des

dissesam e autorizada, me fize-
 ram este instrumento que de pois
 descripto theli, acuitoriam, ocler-
 ram conforme e assignam por os
 testamentos presentes e de meu esche-
 scimento S. Joad. Novas. Avellins e
 Josephina de Mello, e que doue Pe.
 Eu, Affonso Augusto Vellozo, escrivem-
 te, e escrevi. Eu, Leopoldo Labome
 Valle, tabelião e subscriteiro as-
 signo. Eu W. Gustavo e sigill
 publico volu Co. d. d. d. d. federal
 segundo os assignaturos Leopoldo
 Labome Valle. Josau Jun de Souza
 Lima. Florisbello Queiroga de
 Souza Lima. Luiz Gomes de Oli-
 veira. F. Josephina de Mello. Joad
 Novas Avellins. Testados e
 comparendo. Eu, Affonso Augusto
 Vellozo, escrivente, e escrevi.
 Eu, Leopoldo Valle, tabelião e sub-
 scriteiro as-



Contestado devida
 Leopoldo Labome Valle

NUMERO 3751 } PROTOCOLLO 78 } NUMERO 2757 Registrado no livro de
 PAGINA 7 } } transcrição de imóveis n. 3, pagina 242, 243
 Apresentado para registro no dia 27 de } devidamente sellado.
 Março de 1925 das 6 da tarde } Anos Claros, 27 de março
 de 1925 } O Offical do Registro Geral de Imóveis
 Avat. } O Offical do Registro Geral de Imóveis }

estação que vai desta cidade a Ponte Alta, sendo os seus fundos
de o rio-Vieira e limitante ao norte com mangas de Augusto Pas-
cador e ao Sul - com mangas do Capm. Joaquim Sarmento - ~~por~~
seus fundos permittentes Braz Pereira da Silva e sua mulher, pe-
la propriedade agrícola e pastoral que estes possuem, no lugar chama-
do "Porteirinha" de S. Geraldo, sita nos fazendas pro-rictiviso de
"Montes Claros" e "Janelleira", deste districto, e que se compõe de uma
Casa com duas portas e duas janellas de frente, que dá para o sul,
pequenas cozas para deposito, eixenho com varanda e seus acc-
rios, curral, quintal com plantações de arvores fructiferas e
outras, uma manga ao redor, cercada de achos de arvores e que
se prolonga até a fazenda da Janelleira, e duas outras mangas -
hoje fundidas em uma só e que se prolonga rio Verde abaixo até os
mangas de Jacinthia Maria de Jesus, compradas se limita por uma
cerca em ~~compradas~~, e rio Verde acima até a lagoa do Cortume, to-
do no valor de tres centos de reis, sendo que a terceiros desta propriedade
de possuem livre e desembaraçado de qualquer annos e os honorariam:
por meiação no inventario da primeira consorti do segundo permittente
tanto uma parte de mil e quinhentos reis na fazenda "Montes Claros"
e outra de mil duzentos e cinquenta reis na fazenda "Janelleira";
^{por compra}
e na fazenda "Montes Claros" mais os seguintes: uma parte com-
prada a João Pereira Balgado por dois mil reis; uma comprada
a Antonio Pereira de Araujo por vinte e cinco mil reis; uma
comprada a Manuel Pereira de Freitas por dois mil reis e
também a sua mulher. De outras compradas a M. P.

Coffelberg

Kwalle

de Francisco de Sales por oitenta mil reais em
 compra a Thomaz Gonçalves Coelho (de valor de oitenta
 to e nove mil e oitenta) por setenta e dois mil reis; e ainda
 outro comprado por quinhentos mil reis e Heitor de
 Riba Jones com algumas lençóis, conforme existiam
 nos livros de praxeiro deste município, e declarações
 e em seguida elles permitantes se affirmaram,
 e que obrigam a defender quanto necessario seja.
 A tra igual - e em se numeram permitantes, os praxeiros
 no permitantes voltaram ao segundo a importância
 de dois contos de reis, os que os ditos segundos permitantes
 já recolheram em uma corrente, pelo que dão aos praxeiros
 a plena e inteira quitação. Declararam mais que na man-
 ga trespassada aos segundos permitantes se inclui uma por-
 ção de terra de telhas e madeira solta, que lá existe, sen-
 do que a manga limitada a elle, declarada como pertencente
 a os Capitanes Sarmento, filho e de Jucimiano Veloso e que
 o legítimo herdeiro de Antonio Alente e Antonio da Silva
 Maria Primo, tudo como consta de escriptura em Voto
 do 2º Tabelião, de trinta de agosto de 1912; e que fica
 tambem incluída na venda de propriedade trespassada
 do aos praxeiros permitantes uma casinha annua-
 mente, comprada a Thomaz Gonçalves Coelho com a
 parte de terra de elle heuido. Disseram os permitantes
 seus e outros que, reciprocamente, trespassaram

Cada o domínio, según direito, por posse e usinã
que tinham sobre os imóveis ou permutados, na
posse dos quais entravam independentemente de autoridade
da justiça, conseguindo, com a transacção, se constituiam
seus possuidores, mas em nome do outro, e obrigam-
se, a todo o tempo, fazer esta venda lida, firme e va-
lida, e, esta permuta lida, firme e valiosa, e
defenda os direitos uns dos outros em juizo ou for-
delle. Fazer, em seguida, extrahidos os talares seguin-
tes: N.º 091. Renda Municipal. Collectoria Estadual
de Monte Claros. Exercício de 1915. Arrecadação por
conta do empréstimo de 224:000\$000 - feito pelo Estado
ao município de M. Claros. A folha do livro de
recetta especial feita, sob a responsabilidade do Es-
tado, debitada ao abono assignado a importan-
cia de NOVENTA mil reis R. 90\$000, recebida de Jozé
Ferreira de Souza Lima e Bery Pereira da Silva de 3\$000
ou 3:000\$000 por quanto permutaram uma mangueira
no suburbio desta cidade no valor de 1:000\$000 por
uma fazenda no districto desta cidade no valor de 3:000\$000.
Collectoria Estadual de Monte Claros, 7 de abril de
1915 O Collector - J. Freire. N. 98 - Renda do Estado de
Minas Geraes. Exercício de 1915. A folha do caderno
de recetta feita debitada ao Collector P. Ribes a im-
portancia de cento e cinquenta e um mil e oitocentos.

Nº 3 - Cofre - União

3

de Valle

R\$ 1516800 recebida do Capem Jaram Pero de Souza
da Cunha pelo imposto de 3% sobre 3.000.000, m. v. l.
sobre 6.000\$ e add^{ção} pela permuta que fez com Braz
Pereira da Silva de terras e fundos em valor de 1.000.000
por terras e fundos no valor de 3.000.000, com torna
de 2.000.000. Collectaria Municipal de M. Claros, 7
de abril de 1915. O Collector - P. Ribeiro Oliveira O.
Prates. (Estava sellado com \$300 de sello estadual, inutili-
zado na Collectoria). Os impostos territoriaes dos im-
moveis permutados se acham pagos, conforme ta-
beas sob n.º 97 e 99 datadas de brontem, sem como
de todos os impostos dos permutantes, neste municí-
pio. Assim o disseram e autorgaram mu-
tua e reciprocamente, do que dou fe, e, por esta
reza desta forma acordados, me pediram e
dhes por esta, que lhes di, accetaram, autorgaram
e assignaram com Luiz Augusto Augusto e Jorge Per-
reira de Oliveira, testemunhas a todos presentes e resi-
dentes nesta cidade, selado que Francisco Rodri-
gues Gomes assigna a rep. da autorgante D. Salvi-
na Fonseca de Souza, analphabeta. Eu, Leopoldo
de Laborne Valle, tabellião, que o escrivão as-
signo. Com testemunhas (estava o signal
publico) de Verda de Leopoldo Labor-
ne Valle. Jaram Pero de Souza Cunha. Flo

Floresbella Queiroga de Souza Lima Braz Pereira
da Silva - Francisco Rodrigues Gomes. Luiz
Augusto Durães - Jorge Ferreira de Oliveira.
(Estavam devidamente inutilizadas estas
pillhas federaes - ião valor de doze mil
reis). Relativo as rasuras a fs. 1 verso, que dizem: "norte"
(a linha segunda, entre as palavras - ao - e - com -) e "sul"
(a linha terceira, entre as palavras - ao - e - com -), leu
a entulhinha d' mesma folha, linha 2^a que diz - "pão
Compra". Está conforme ao original e com o que
esté neste conferi, concertei, achei conforme e a
elle me reporto e dou fe. Data era ut retro.
Eu, Leopoldo Hornes de Albi, escrivão do
primeiro officio do Juiz de 1^a Inst. do
Rio de Janeiro, e
Mantendo a 9^a de abril de 1915.

Leopoldo Hornes de Albi

Leopoldo Hornes de Albi

Guaia

Vai pagar 600 \$ de multa estadual para a fe
lha seguinte a completar o doto. Lem
a 12 de Abril de 1915

O Official Antonio Lutetianin

Montreal, 12 de
Abril de 1915
O. Oficial do Registro
Antonio Leite Pereira

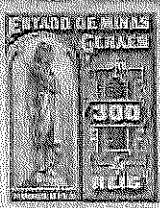
Conto

Custas que impedi serem pagas a pagando
de 1/2% do registro (transcripto); do que
dampio, ante o l. 12 Abril 1915.
Antonio Leite Pereira

Nº 1416 do Protocollo. Apuntado a 12
Pg. 110 de Abril de 1915 das 6 as 12 horas.
Off. do Registro Geral de Hypotecas
Antonio Leite Pereira

Registro

Transcripto no L.º 11º nº 1104 pgº -
150.151 a 12 de Abril de 1915
Official do Registro Geral de Hypotecas
Antonio Leite Pereira



59

N 7

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1915

A folhas _____ do caderno de receita fica debitada
ao Collector *P. Rebelo*

a importancia de quinze mil reis
Rs. 15000

recedida de *Jozan Gero de Souza Lima*
pelo imposto de $\frac{1}{100}$ do valor *3:000000*,
valor de terras *impostivas* nos
fazendas de Montes Claros e Gamellas
deste *distrito*, que se transcrevem no
Registo Geral do *Distrito*

Collectoria municipal de *Montes Claros*,

12 de *abril* de 1915

O Collector, *P. Rebelo*

O Escrivão, _____

Extracto 110 - 1 para transcrição

Freguesia do imóvel

Rosa Sombra, S. José de Montes Claros

Denominação

Portuquês - Famílias de Montes Claros, Gamellina

Confrontações e características

Propriedade agrícola e pastoril, com mais que se segue tendo possuído
 desobrigado livre de quaisquer onus e de hipoteca legal, no lo-
 gar chamado "Portuquês de S. Geraldo" - sita nas fazendas pro-
 prias de Montes Claros, Gamellina, deste distrito, que se compõe de uma ca-
 ra com duas portas e duas janelas de frente para sul, pequenos caseiros para de-
 posto, cunha com varanda e muy acerrórios, cumal, quintal com plantas de
 diversas espécies, ventras, uma mangueira redonda encada de achas de arvore
 que se prolonga até a fachada da Gamellina, e duas outras mangueiras ligeiramente
 arredondadas que se prolongam até a fachada de outras mangueiras de Jacintina. Fica
 de frente com quem se limita por uma cerca em comuna e ao fundo com a
 Lagoa de Crutini, sendo que a última dessa propriedade denominada por mineração
 inventariação de mineração com a de S. Geraldo - em parte de 1850 ou formada no
 Claros, em 1825 no fundo Gamellina e por compra no fundo de Montes Claros,
 mais as seguintes: uma parte comprada a João Pereira Salgado por 2000, uma com-
 pra a Antônio Lima de Azevedo por 2500, uma comprada a Manoel Lima de
 Freitas por 2000, também em mulher, outra comprada a Francisco Lima de
 Azevedo sua mulher por 2000, outra mais comprada a Theodoro Gonçalves Costa
 na parcella de 800 réis de avaliação por 2000, e dois mil réis e outros
 tra comprada por 500 réis a Theodoro Lima Gonçalves com algumas brejeiras
 eias, com uma escarpada de mineração deste município de S. Geraldo, e ma-
 is uma casinha currucho de comprada a Theodoro Gonçalves Costa com a
 parte de terra desta fazenda.

Nome e domicílio dos legatários

Cap. João José de Sousa Lima e sua mulher Esc. em S. J.
 S. Theodoro Gonçalves Lima, e seus filhos
 domicílio todos em S. José de Montes Claros.

Nome e domicilio do transmittente.
Braz Pereira da Silva e Maria Anna da
S. Salvia Goncalves de Souza, proprietarios
domiciliados neste termo de Monte Alegre

Titulo

Permuta, feita em 8 de Abril de 1915
e forma de titulo de habilitação por escritura
publica, lavrada perante o Tabelião
Leopoldo Labonne Valle.

Valor

Tres contos de reis - R\$ 3:000,000 =
Condições
Basta.

Monte Alegre, 13 de Abril de 1915.

Jason Jiro de Souza Lima

Nota

Compromisso de venda de terreno no município
de Monte Alegre, Lavrada perante o Tabelião

Monte Alegre, 13 de Abril de 1915.
Ezra de Souza Lima
Antônio de Souza Lima.

Halla

Præmit.

Escritura particular de venda de immo-
 cos, como procurador de Theodora Maria de Je-
 sus, José Ignacio Collet Guevora de Silva
 e sua mulher Id. Feliciano Maria de Je-
 sus, José Pereira de Silva e sua mulher
Id. Maria Gonçalves dos Santos, José Per-
 eira de Silva e sua mulher Id. Maria Ma-
 teus de Freitas e de Id. Joana Maria de
 Jesus, conforme procuração a f. 79 v,
 de l.º n.º 22, de tabellia José Gualter,
 vendendo ao Sr. Epou. João Gerv. de Souza
 Lima, pelo preço de trezentos mil
 reis (300.000) já recebidos, directamen-
 te pelos vendedores, as partes de terras
 adiante descritas: 5 partes, de terras, ca-
 da uma, na fazenda Montes Claros,
 lugar denominado Sajóe Grande, havi-
 do pelos vendedores um arrolamento
 de jacintos Maria de Jesus, onde
 se vê que é de 84303 o valor antigo
 dos referidos terras, elevado a 80000 no
 alludido arrolamento, essa mesma
 mal fechada e estragada, na mesma
 fazenda, haviendo pelos vendedores no
 referido arrolamento, pelo valor de
 100000. Ficam, portanto, transferidas
 as compradas a compra e terras ac-
 tua descritas, de que poderá tomar
 posse onde já, como suas qualificam
 sendo. Montes Claros, 15 de fevereiro de 1925.

Adq.

João

P.p. José Carlos Machado
 P.º Procurador de Halla

17490
Pague os devidos impostos de
transmissões e corretagem, total 67
de leg. 65 3^o de Clav 25-3^o 905

N^o 11
Pague os devidos impostos de transmissão,
de corretagem total 67 de leg. 65
Collectoria Municipal de Montes Claros,
25 de Março de 1925.
O Collector, Basilio de Souza

Recebo as firmas do procurador do
vendedor, do comprador e teste-
mhos.

Montes Claros, 25 de Março de 1925.
O test. L. de Souza
Rafael Babonez Falle

NÚMERO 3746 } PROTOCOLO 1A
PÁGINA 7
Apresentado para registro no dia 25 de
Março de 1925 das 12 h e 6
horas.

Arthur Gustavo Rodrigues Vaz

NÚMERO 2752
de registro no livro de
transcrição de imóveis n. 3^o Reg. 247242
des. de arrolamento sellado
em Montes Claros, 25 de Março
de 1925
O Oficial do Registro Civil de Imóveis

Arthur Vaz



alguni pecamos, ficando a fazer
esta Vanda fuma e Valigo em
tanto e qual que tempo que
nos foi reclamado, em tempo
foi debruam os que as partes
dos Araca são estimadas
por pecc antigas de nos Pais
que segue de Pa utura do Presi-
do do Estado Corrego a uma de
do de e m^o reverende em procura
dos Araca pacando certo p^o dentro
de uma Capoeira que Raymundo
Bahianus recebeu sendo estimado
adiante com Pedro Figueira.
E para eu documente manda-
mos fazer a seguinte que se
servira de escriptura, assignan-
do por a Notidora por nos saber
ler e numer escrever Mathias Pascho.
Montes Claros 2 de Junho de 1918
Mmoel Mathias Figueiras
Cirurgão de D^a Anna Regina Tapia.
Notario Pascho.
P^o Jaci Rufin de Almeida
V^o de Almeida e Pascho

Assim nos infra assignados Joze
Joze de Souza Lima e Genivaldo Guai-
naga de Souza Lima, marido e mulher,
que, nesta data transajam os Sr. Sr.
Joze Joze de Oliveira, pelo preço de
Cento e vinte mil reis, todos os di-

Títulos de títulos antes, adquiridos por Manuel
 Martins Gonçalves e sua mulher, reservam
 de sua a parte no legítimos. Para todos os
 efeitos declaramos que a presente Franquea
 é de que de facto os vendedores tinham
 em fazenda alguma mencionada, mas não
 responsabilizando por quaisquer débitos
 que afixos se occiguerem na Franquea
 eis que nos fizemos o dito Sr. Manuel
 Martins e sua mulher. Repetimos - nos
 aos títulos pp. porados por Manuel José
 Pereira, a 23 de outubro de 1860, 31 de maio
 de 1861, por Antonio Eusebio Pereira e em
 23 de outubro, digo, 4 de outubro de 1858, por
 Francisco Pereira Duarte, todos a Domingos
 Martins Junior, por de Manuel
 Martins Gonçalves, que a nós Franquea
 sem os direitos accostados de refe-
 ridos títulos. E em 18 de Maio Gomes
 de Oliveira, declara que accito a pre-
 sente Franquea em termos de
 ta escriptura particular.

Mositos, Afonso, 25 de março de 1925

Jason José S. Souza Lima
 Glorabella Luengo Souza Lima.

Luiz Romão de Oliveira
 P.^o José Carrêo Machado
 " Afonso Augusto de Oliveira

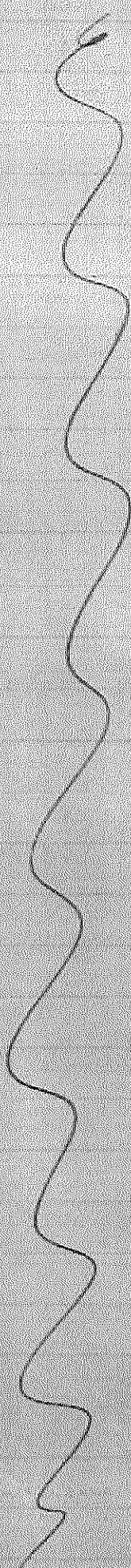
Amo de 1750 de Jurem Salomão
de Almeida
Com a este folla logo dos sobre de
Santas da Cunha Farias

Mari Fernandes Pereira Com.
Rua da Mouraria alameda da Mouraria
Largo e Martim de Melo

Reza do Contrato

67

Eu abaixo assignada sou
 possuidora de uma parte de
 terras na fazenda de Montes
 Claros districto desta cidade
 no valor de dois mil reis (2.000),
 arida por e com a do fimado
 meu pais o Sr. Manoel Simão
 de Oliveira e Sr. D.ª Ruberta Fran-
 cisca de Abreu, desta parte de
 terras vendida a Sr. Antonio de
 Santos Pires um mil e 500.000, de
 terras encluzindo um circulo fi-
 cado de madeiras de mangue abren-
 sus com uma casa coberta de
 telhas pelo appreeço de cinquenta
 mil rs. (50.000), que recebemos em
 moeda corrente no passar deste
 p.º q.º dou-lhe todo direito posse
 por dominio, podendo passar
 como suas por que e; e para
 eu documento fedi o Sr. Manoel
 e José Veloso que este por mim
 passe e tambem amem logo assign-
 nasse Montes Claros a 2 de Agosto 1912
 Manoel da Silva Antonia Francisca de
 Oliveira por mim e por escrever Manoel
 José Veloso.
 João Francisco Rodrigues Gomes.
 Francisco Lages da Silva



360

Montada.
Ano de 1910
mes de Dezembro do
ano de mil novecen-
tos e vinte e seis, jun-
to a estes autos a pe-
lica que assina se
dá do que lauro este
tomo. Em quanto ha-
ver firmadas, Encum-
ta, o cravo. Tubum.
Athayde, etc. etc.

distância de uma legua mais ou menos, o agrimensor ou seus empregados não entraria.

Vem pedir a V. Excia. as providencias que o caso exige, officinando em auctoridade da auctoridade policial a tomar conhecimento do caso e a garantir o supplicante e os seus correlacionados.

Requer urgencia.

Monty Claro, 4 de Dezembro de 1926.

Tobias Leal Tupyrumbá

24400

Certidão.

Certifico haver feito o officio requerido na petição neta, para ser assignado pelo Excmo. Doutor Juiz de Direito. O referido é verdade e dou fé. Monty Claro, 4 de Dezembro de 1926.

O Promotor, Augusto Soares Guimarães. Subscricao.

Alto Boga. Do mt, a

24400 Protocollo n. 966 a 97. Peruo de audiencia do Excmo. Juiz de Direito em 13 de Janeiro de 1927. Juiz - D. Jos. Bessaune d. Oliveira Andrade. Escrevente Augusto Soares Guimarães. Porteiro - Francisco Nascimento. Foi aberta com as formalidades

legaes. O Sr. Coutinho, na accão da divisa do
fazenda dos Montes Claros, requerem que fosse
designada audiência especial para escolha de
ponte e partida da divisa, sendo feito o preçõ
e arbitradores intimados por carta. O juiz
mandou fazer o preçõ para a 11,50 do
dia 15 do corrente e assim fez se o preçõ.
Escrevendo Eu, Augusto Soares Guimarães,
Escrivente, o escrevi - (a) Pessoa João
dos Santos Soares, José Thomaz, C. Machado P. S.
Coutinho. Das cimentos. Esta comprime
e ao protocolho em cartorio em repõto,
don se e assigno. O escrevo intimo

Atílio Fraga

Certidão.

1088

Certifico que intimei aos
Senhores Tobias Leal Trujillo -
bá, aquimeu, Alvaro Gato
e Esteliano Teixeira de Souza -
lles, arbitradores, para a audi-
encia especial, amanha, ás
11,50. O preçõ e verdade
e om se. Montes Claros,
14 de Janeiro de 1927. O
Escrivente, Augusto Soa-
res Guimarães. Subcrevo e
assigno. O escrevo intimo

Atílio Fraga

Termo de audiência especial 284
Protocolho de 1927 a 1929. Huis

Quir de Direito o Exallentissimo
Dono e Sr. Bispo de Oliven-
ça e Moraes, Excecutivo, Augusto
Soares Guimarães, Promotor inte-
rino, João dos Anjos Fróis, ser-
vindo de porteiro, em falta de
official de Justiça, o Excecutivo
Augusto Soares Guimarães. Foi
aberta a audiência com as
formalidades legais. Compa-
recem o agrimensor Tobias
Leal Tupynambá. Aos quin-
ze dias do mes de Janeiro de mil
novecentos e vinte e sete, ves-
ta cidade de Morumbi, no
edifício do Fórum, sala
das audiências, ás 14,50, hora de-
signada para a audiência es-
pecial para recolla do ponto
de partida da divisa da fazen-
da de Morumbi, compareceu
o agrimensor Tobias Leal
Tupynambá, agrimensor
encarregado de proceder a de-
marcação e divisa das terras da
referida fazenda, não tendo com-
parecido os arbitradores, sendo a-
berta a audiência, servindo
de porteiro o Excecutivo Augusto
Soares Guimarães. Pelo agrimen-
sor presente, estando tambem
presente o Senhor Promotor de

cumprindo as diligências necessa-
rias para escolha do ponto de
partida, que determina o levanta-
mento de planta para se conhe-
cer a extensão superficial, esco-
lheu, o mareo servindo de esta-
ca zero, collocado distante qua-
renta (40) metros da parte, digo,
da barra do correço das Lages,
no rio Nicira, e, deste ponto vi-
sou com um instrumento que,
digo, instrumento theodolite de
Jurley perfeitamente regulado,
do a quatro marcos de faces pa-
vadas indicando os pontos
cardaes, partindo desse modo
a $88^{\circ}30'8''$ para a estação de
zero um (01), isto é, para a
estaca um (1), seguindo d'a-
li para o proseguimento dos
trabalhos, subindo o correço das
Lages, tudo de accordo com o re-
latorio apresentado em a au-
diencia pelo alvedido agri-
menso. Dada a palavra ao
Senhor Promotor, este disse
que nada tem a dizer, devun-
do ser ouvidos os arbitrado-
res que nada comparece-
ram a audiência. Do que, o
juiz mandou encerrar este
termo. Em, seguinte foa-
se homologado e executado os

cria. (Assinado) Barone João
dos Anjos Froes. Tobias Leal
Tupymandé. Augusto Soares
res primarias. Esta' conjome
e ad oit'o protocollo me re
porto e dou fe'. Offertus
planos, 20 de Janeiro de 1924.
Em, Augusto Soares primar
res, Breveinte, o arcevi.
Subscro. Athos Braga, escrivao int'rio.

360

mutada.

Por vinte e cinco dias do mes de
Janeiro de mil novecentos
e vinte e sete, junto a oit'o
autos a peticao que se me
adiante. Em, Augusto
Soares primarias, Breveinte,
to, o arcevi. De la nos peço que
dij' vinte e cinco. Subscro. O escrivao
int'rio. Athos Braga

Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito



Diz o abaixo assignado agrimensor encarregado da divisão da fazenda dos Montes Claros, que tendo procedido ao reconhecimento do imóvel dividendo em face dos títulos apresentados e por informações de todos os condôminos certo de que nenhuma dvida havia sobre limites, escolheu para ponto de partida um marco servido de estaca zero collocada distante 40 metros da barra do córrego das Lages no Povoado de São Vicente, e d'este ponto virou com um instrumento theodolito de Gurley perfeitamente rectificado a quatro marcos de faces lavradas indicando os pontos cardinaes (N. S. E. O.) partindo d'este modo a $88^{\circ}30'S$ para a estaca 1 (para) proseguindo d'ali o respectivo levantamento de planta da mesma fazenda e, na forma da lei vem apresentar a V. Ex.^{cia} este relatório a fim de que se digno de, achando-o conforme homologar.

Montes-Claros 15 de Janeiro de 1927

Tobias Leal Viçyuanbá.

360

Vista.

For vinte dias do mes de Janeiro de mil novecentos e vinte e sete, abso-
luta e antes avocada
litroves Estelvin Teixeira
e Garvalles e Alon-
so. Em, Augustus, bon-
os primarias, Ericsson
to o exarvo. Subreos.
Atto Bray, end mit

C. Vista.

Declaro que con corda com
a parte de parte e cetera pelo
degrados de acordo com
o relatório feito e ter um
de accidecia de fl.
Novecentos e sete, de Janeiro de
1927.

Estelvin Teixeira de Garvalles
e Alonso

361

Data.

For vinte e dois dias do
mes de Janeiro de mil novecentos
e vinte e sete, abso-
luta e antes avocada
litroves Estelvin Teixeira
e Garvalles e Alon-
so. Em, Augustus, bon-
os primarias, Ericsson
to o exarvo. Subreos.
Atto Bray, end mit

blm
Por vinte e quatro dias
do mes de Janeiro do
anno retos, haes estes au-
tos emmelhor' as l'exas.
Doutor Juiz de Direito.
Dr. Augusto Soares Jrina-
res, Juiz de Direito, o qual
vi. Subscris. Athos Braga, escri-
vaõ publico.

blm
Macedo

O escrivaõ foi a juntada off. 16 de ... e de
... e se inutilizar as estampilhas
collocadas. Ha f... de fazer
... e de que ... conta de ... foi en-
... a escolha feita pelo ...
para que se ... na ...
24, 1, 37

Data.

Por vinte e quatro dias do
mes de Janeiro de mil no-
vecentos e vinte e sete, rece-
bi estes autos. Dr. Augusto
Soares Jrinares, Juiz de
Direito, o qual vi. Subscris. Athos
Braga, esc. pub. e escrev.

Certidão

Certifico que laucei o termo de juntada e
inutilizei as estampilhas de que fala o

Conta clara, 25 de janeiro de 1927.

Conto interno.

Alkydrazo

360

mutada.

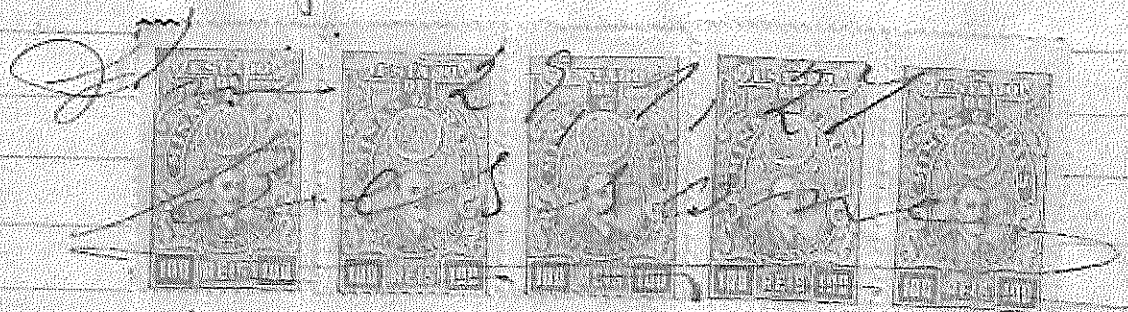
Am noite e nove dias
do mes de Janeiro de mil
novecentos e vinte e sete,
junto a certos artigos de
pelicão, proença e ti-
tulo que se vêm adian-
te; do que fazem estes
termos. Em, Augusto do-
as firmadas, dize
vinte e cinco. Subscris
Athos Braga, esenod interno.

Justo.

Lo affd

79

Ex.^{ma} Sr. Juiz de Direito da Comarca:



O advogado que esta subscreve requer de V. Ex.^{cia} a juntada dos documentos inclusos, abaixo mencionados, aos autos de divisão da fazenda Monteiros Claros.

- 1 instrumento de mandato passado por João José de Figueiredo Filho;
- 1 escritura publica passada por João José de Figueiredo a João José de Figueiredo Filho.

P. deferimento.

7 de janeiro de 1927.

Monteiros Claros, 17 de dezembro de 1926.

José Corréa Mac Rêdo.

Nomeio e constituo meu procurador nta comarca de Monte Claro no Sr. Dr. José Carmo Machado, brasileiro, casado, e chegado, a quem eu ligo poderes para representar-me em juizo como e possuidor de uma marca e imagem de vis. Suro, manufatura Monte Claro.

Podra meu dito procurador representar-me em accao de divisao para manter a demarcacao definitiva da mesma; promover expedientes de sentença por uso capiao e praticar todos actos necessarios a defesa da mea direitura.

Monte Claro, 26 de novembro de 1926
João José de Figueiredo Filho



Reconheço a letra e firma supra, pelas proprias do Sr. João José de Figueiredo Filho - Dou fe. Monte Claro, 26 de novembro de 1926. Eu Sr. Dr. de verda

Althoz Braga



27
Machado

N.º 39 - F.º 31 a 32 - Primeri Traslado. N.º 1

Escritura pública de compra e venda. Vig.

Sabido quantos esta escritura pública de compra e venda de vinhos que se fizeram do estabelecimento de Manoel Antonio Joaquim Christo de mil novecentos e oito, aos treze dias do m.º de março, nesta Cidade de Curitiba, no ayuntamiento das partes, e onde eu tabelião vi, e apurei, e de uma parte como vendedores a Ca.ª José José de Figueroa, e na outra a Am.ª José Mendes de Almeida de Sousa, e de outra como comprador a Ca.ª José José de Figueroa filho. Nos artigos deste distrito e reconhecidos pelos próprios de quem fazem menção e das testemunhas de bairro e nomeadas e assignadas, do qual sou f.º por estas guias por elles vendidos me foi dito que de hoje para sempre vendem ao comprador dito Ca.ª José José de Figueroa filho uma manga criada de madeira de castanho, adha de roseira, madeira branca, palto e barroca, gita e fajenda da Boa Vista deste distrito, e firmando pelo tal com uma manga de dois mil e quinhentos e dois p.ºs de manueto com três de tributos do Capitão Lucas Pereira de Angry, por uma e area abaino e uma barroca que passa um um barroco, pelo monte extremo com

Contracto N^o 1 = 0 Off^o de Viciis
Ingenio de muros N^o 5^o e 5. por de Alentejo
Alus

Procurador Farpada da Boa Vista

Confrontando e Mura em meza eucada de muros
casalisticos ramago, achou a rouira, muros
branca, vallo e barroca, nta no fundo da
Vista desta districto, esturando pelo
em uma manga de Loucos Garcia
al fuposi ambo, pelo nascuta com terra
muros do Cap^o - Lucos Paria do Argo, e
uma eucada abusa e uma barroca
pessa em uma barroca, pelo nate eucada
uma em uma manga do dito muros
do Cap^o - Lucos que decide por um soco
lous nta as duas mangas e pelo
de ponta em o violencia, que em
muros muros dos muros de muros.

Muros de muros Cap^o por de Loucos de Loucos
de Loucos muros muros, muros de Loucos de Loucos

Muros de muros de Loucos de Loucos, muros de Loucos
de Loucos muros muros, muros de Loucos de Loucos
de Loucos muros muros, muros de Loucos de Loucos

Muros de Loucos de Loucos, muros de Loucos de Loucos

Muros de Loucos de Loucos, muros de Loucos de Loucos
de Loucos muros muros, muros de Loucos de Loucos

Tema de audiência do ar. 249
Juris de Direito em 3 de Fe-
vereiro de 1927. Protocolo
M. fls. v. 5. O Excmo. Don-
to José Bezerra de Oliveira
da Anunciação, Juiz. Don-
to Waldemar Lucas, Pro-
curador. Anúncio aos
furnecedores, Encerrado.

Francisco Marcondes -
to, Protetor. Foi aberta
a audiência com ar-
madas legais. Doutor Couto
Coutinho, na ausência de
divisões da guarda dos
Montes Brancos, requereu
diária para audiência
especial para homologa-
ção do relatório do a-
guilhamento sobre a es-
colha do ponto de parti-
da da divisões, sendo pre-
to o pregão, intimados o
agrimensor e peritos. O
Juris de Direito marcando
para o dia oito, às três hor-
as e foi feito o pre-
gão Encerrado. Em 13 de
junho foram fornecidos de-
corrente, observados (as
assinados) Bezerra, Wal-
demar Lucas, J. Thomar
e o

uho. Nascimento. Esta
conforme e ao dito pro
tocollo me reporto e
don fe. Data retro.
Eu, Augusto Soares
Guimaraes, Escrivão
de, o escrevi. Subscro.
Atto Braga, escrivão interino.

6x800

Certidão.

Certifico que intimadas
Senhoras Tobiasa Leal Vazquez
marques, Alvaro Prata e Estel-
mino Teixeira de Cardalho,
a primicias agrimensura e
on dois ultimos como
arbitradores, para a des-
lhu ao ponto de par-
tir a a presente divi-
dao. O referido e ver-
dade e don fe. Monty
blancos, 6 de Fevereiro de
1927. © Escrivão, Au-
gusto Soares Guimaraes,
Subscro e assigno. Atto Braga.

2x400
Termo de audiencia especial do
Exmo. Doutor Juiz de Direito
da Comarca. Protocollo M. fls.
8-9. Avinto dias do mes
de Fevereiro de mil novecen-
tos e vinte e sete, nesta cidade
de se abertos labacos em Term

as Nere horas, se achava
o Excellentissimo Doutor
João Bezerra de Oliveira
na Amoraes, Juiz de Direc-
to da Comarca, commissio
brevemente juramentado
do seu cargo adiante
nomeado, servindo de
porteiro, foi aberta a
audiencia com as gov-
ernalidades legais, sem que
nenhum interessado com-
parecesse ao prego feito
após a abertura, e sim so-
mente o agrimensor To-
bias Leal Tupymanha,
que disse nada ter a
acrescentar ao que con-
sta do termo a folhas
170, esperando que, ado-
ptado o ponto de parti-
da por elle agrimensor
e approuado pelas arbitra-
des no laudo a fls.
172 v., se proseguisse no
feito com as formalidades
legaes, pois nenhum in-
teressado compareceu a
audiencia e nem a de
hoje. Pelo que foi dito
que tendo sido approuado
o ponto escolhido, o agri-
mensor iniciará os tra-

balhos para proseguimento
do feito, a fim do ponto re-
ferido na audiência de 15
de Janeiro proximo findo.
Haver mais havendo, o que
mandam encerrar a pre-
sente audiência. Em, Au-
gusto boares firmadas, Es-
crevinte, e escrevi. (a) Des-
sone. Tobias Leal Turpym-
ba. Augusto boares firma-
das!! Esta congruente
e ao dito protocolo que
reporto e dou fe. Em,
Augusto boares firma-
das, Escrivente, e escrevi.
vi. subscrevo. Athos Braga, escrivão
interino.

Juntada.

Por vinte e um dias do
mes de Fevereiro de mil nove-
centos e vinte e sete, junto
a estes autos o memorial de-
criptivo que se se adiante
e tem annexa a planta
que se tem adiante, do
que lavro este termo. Em,
Augusto boares firmadas,
Escrivente, e escrevi.

A fazenda dos Montes Claros, achada em um planalto a NE e SE da cidade do mesmo nome, de cuja sede dista 3 kilometros to mais proximo que e na zona do paroco de S. Lages, ponto limitrophe com o do Patrimonio da Igreja de Nossa Senhora do Carmo; entre as margens direita do Rio Verde e esquerda do Verde Grande, terminando na confluença do Rio Verde no Rio Grande.
A sua medição foi começada na estaca 0 (zero) de após o inicio dos trabalhos, partiu-se em rumo $88^{\circ}30'$ S.E. medindo-se 196 metros até a estaca 1 de com uma deflexão para a direita de $59^{\circ}30'$ e a seguir lido e calculado de 29° SE mediu-se 220 seguindo-se pelo processo de caminhamento e pela margem direita do correjo das Lages e obtendo os rumos e distancias topographadas na caderneta de campo que junto a este e respectiva planta construída sob a escala de 1×10.000 , para mais informações fechando o perimetro calculei a sua area em 1.524 alqueires de matto ou terrenos cultivados, 1100 alqueires de canavieira, 1045 alqueires de campos e malhadas mais 15240. O solo da fazenda nao e fertil nos lugares occupados por campos e malhadas e que se chamam de terras casoadas de terra vermelha sem nenhuma vegetação.

Cultura: em primeiro lugar encontram-se os terrenos marginaes dos correjos Lages, Brejinho, do Barreiro ou Matheus, Pastorador, Barroão, e pela margem esquerda e a dos rios Vieira e Verde Grande os quaes salientam-se pelas suas culturas em todas as partes.

A fazenda dos ~~Montes~~ Claros, acha-se
em um planalto a NE e SE da cidade
no nome de cuja sede dista 3 kilometros
to mais proximo que e na zona de pur
corrego das Sages, ponto limitrofico com o
do Patrimonio da Igreja de Nossa Senhora
Jose; entre as margens direita do Rio
querda do Verde Grande, terminando na confluencia
A sua medição foi começada na estaca 0 (zero)
de após o inicio dos trabalhos, partiu-se em rumo
89030° S.E. medindo-se 196 metros até a estaca 1
de com uma deflexão para a direita de 59° 30' e
matteu lido e calculado de 29° SE mediu-se 220
seguinte-se pelo processo de caminhamento
pela margem direita de corrego das Sages e obteve-se
os rumos e distancias topographadas na caderneta de
pe que junto a este e respectiva planta construiu
sob a escala de 1:10.000, para mais informaçoes
Fechado o perimetro calculei a sua area em 1.81
alqueires de matte ou terrenos cultivados, 1100 alqueires
canavieiros, 1045 alqueires de campos e malhadas mais 15740
O solo da fazenda não e fertil nos lugares occupa-
dos por campos e malhadas e que se chamam di-
versas camadas de terra vermelha sem nenhuma ve-
getação.

Cultura: em primeiro lugar encontram-se os
renos marginaes dos correjos Sages, Brejinho, U-
do Barreiro ou Matluas, Pastorador, Barroão,
pela margem esquerda e a dos rios Vieira e
Grande os, quaes salientam-se pelas mas
em todas as partes.

vasantes largas acompanhavam os cursos d'estes
O Rio Vieira corre em um plano de nível
a descer pelo lado de sua margem direita ra-
que com as suas enchentes os Sangrados do
que estão nas proximidades de sua foz no
rio são na maioria os conductores de suas águas
lentos annos, quasi que abandonando o primiti-
vo, esta circumstancia se attribue tambem ao facto
de ter feito represas das quaes resultou o deslocamento
das aguas.

Seguindo logo se encontram-se os mattozinhos secos ou can-
chais para a cultura da mandioca e pastagens -
regadas como vulgarmente denominam-se os divisores
das aguas dos correios que atravessam a fazenda são
de campos onde são escarras as madeiras e pas-
sagens.

A fazenda é banhada pelo Rio Vieira que lhe ser-
ve de limite com as fazendas Boa Vista, Lagoinha
de Anãoas (de Brizo) até a sua foz no Rio Verde; por es-
ta parte até a barra da Barroca dos Augicos; por esta
parte até a sua cabeceira; d'ahi seguindo os limites
criptos pela fazenda dos Augicos segue o perimetro
de uma zona seca em rumo a cabeceira da Barroca da
Andara; d'ahi atravessando os correios Campo de Urso e
Mambuca ou Taboquinha em rumo direito ao marão de Mossi
Lagoa ou Taboquinha; d'ahi atravessando os limites de
da do Açougue até confrontar os limites da fazen-
da do Riacho do Togo ainda por zona seca; d'ahi pelas
de fazendas Santa Cruz, Cantinho e Mucambri-
já divididas chega-se então novamente em aguas
pelo correio das Lages que vai ter ao rio Vieira
e os correios que banham a fazenda são Breji-

affluente d'este e ~~com~~ ^{em} plano de f
o de Barroca e Pappados. Todos estes co
rem cortam-se e alguns seccam em todo exte
seus leitos não se podendo consideral-os
mo aquadas effectivas.

Existem no immovel varias sedes de p
dades particulares e constantes da referida p
tando em primiseo lugar as de João Soares de
Antônio Soares de Miranda, Dr. Luiz Gomes d'Al
licio José Alves, Antonio Lopes, Herdeiros de Americ
João Bernardino de Tiquaredo, João José de Tiquaredo

Os instrumentos empregados foram Theodolite
ley e corrente metallica de vinte metros
quelle rectificado sob as seguintes condições ex
pela Technica: eixo de rotaçao do limbo
horizontal ou eixo azimuthal perfeitamente
cal; linha de visada perpendicular ao eixo
rotaçao da luneta; e plano de collimaçao pe
dicular ao plano do limbo

Estradas: A fazenda é atravessada pela estrada
rodagem d'esta cidade para a de Salinas, que
do pontilhão do conego das Lages e termina
outra na Barroca dos Augicos limite da fazenda
nome nas proximidades da nova ponte sobre o rio
de Grande, em seguida por uma outra que en
ca com a de Salinas na margem direita
conego do Brejinho e vai a ponte Velha
o, mesmo rio Verde em demanda da Villa de
Jo das Almas, da qual em chegando a ponte
te outra de construcção recente pela Muni
cidade e vem a esta cidade terminando na
gem (de baixo) do conego de P

affluente d'este e conf. ~~o~~ mesmo plano de
ord. Barroca e Putiflor. Todos estes co-
rem cortam-se e alguns seccam em todos estes
seus leitos não se podendo consideral-os
mo aquadas effectivas.

Existem no immovel varias sedes de
dades particulares e constantes da referida p[ro]
tando em primisr loges as de João Soares de
Antonio Soares de Miranda, Dr. Luiz Gomes d'Al
lino José Alves, Antonio Lopez, Herdeiros de Quen
João Bernardino de Tiquinodo, João José de Tiquinodo

Os instrumentos empregados foram Thodol
ley e comente metálica de vinte metros
quelle rectificado sob as seguintes condições e
pela Technica: eixo de rotação do limbo
horizontal ou eixo azimuthal perfeitamente
cal; linha de visada perpendicular ao eixo
rotação da luneta; e plano de collimação
dicular ao plano do limbo

Estradas: A fazenda é atravessada pela estrada
rodagem d'esta cidade para a de Salinas, que
do pontilhão do conego das Sages e termina
outro na Barroca dos Arzigos limite da fazenda
nome nas proximidades do novo ponte sobre o rio
de Grande, em seguida por uma outra que sa-
ca com a de Salinas na margem direita
conego do Brejinho e vai a ponte Velha
o mesmo rio Verde em demanda da Villa de
Jo das Almas, da qual em chegando a ponte
te outra de construcção recente pela Muni-
cidade e vem a esta cidade terminando na
gem (de baixo) do conego das Sages

trecho de estrada para Juramento que vem
marco de limite da fazenda do Cantinho até
bellin sobre o conego das Lages

os: A fazenda Montes-Claros limita-se pelo
margens de Boa Vista Lagoinha e Canoas de
cidade do Dr. Marciano Alves Mauricio, se-
pelo Rio Vieira até a sua foz; pelo Seste
das Jacari, Canoas e Angicos pelo rio

a Barroca d'este nome, sendo que d'esta últi-
meira-se fazem a locação de linhas divisorias
pontos já reconhecidos na planta e são da cabe-
da Barroca dos Angicos rumo direito a cabecei-
da da Lavadeira (existiu um marco) d'ali em ru-
do marco do Mon. do Inguirit ou marco chamado
Taboquinha. - Em seguida pelo Sul limi-

com as fazendas do Arongue e Riacho do
e finalmente pelo Sul, S.O. e Oeste respec-
mente com as fazendas Santa Cruz, Cantinho e
Mucambinho e ainda com o Patrimônio da Igreja
da barra do conego das Lages no Rio Vieira.

Superfície: a encontrada foi de $190.957,740 \text{ m}^2$
ou seja $3.945,35 \text{ m}^2$ alqueires geometricos de
Estado de Minas cujo total divide-se em três catti-
mas constantes do calculo de area mencionada a fl.

Topographia: Sendo esta fazenda situada em um qua-
planalto não contém nenhuma Serra, tendo apenas
pequenos morros pouco accidentados não passando a ma-
xima de altitude de 720 mtº acima do nivel do mar
subindo de 79 mtº acima do nivel d'esta cidade.

Hydrographia: Os volumes das aguas dos rios
da Verde Grande são bastante conside-
especialmente na estação chuvosa são abarrecen-

industrias, forem as margens do rio
referida fazenda são quasi todas irrigadas
por meio de açudes ou represas.
Dentre estes encontra-se o de propriedade de
Antonio Miranda e os de Felício José
e João Soares de Toledo que banham gr
extensão. Montes-Claros 21 de Fevereiro de 1922
Tobias Leal Tupyramba.

Alzamentos

Estacas	Distancias	Deflexões	Lidos	Calculados	Observações
24	220,00	D 23°	47° NO	46° NO	D 20 mts barra do Vieira
25	346,00	E 56°	46° SO	47° SO	quador segue-se pasto
26	256,00	D 36°	82° SO	82° SO	Mbangala Na est. 16 Vieira
27	205,00	D 32	66° NO	65° NO	D 90 mts e segue-se estaca
28	126,00	D 25°	41° NO	41° NO	p. Sangradouro. Aos 200 mts
29	292,00	E 65°	44° SO	44° SO	17 Rio Vieira a D 60 mts N
30	112,00	D 33°	40° NO	40° NO	17 Vieira a D 105 mts. e barra
31	256,00	E 53°	54° SO	54° SO	doz a E 200 mts Na 18 barra
32	212,00	D 44°	49° NO	49° NO	doz a E 100 mts e Vieira D
33	115	E 95°	35° SO	35° SO	180 mts da est. 19 Rio Vieira
34	163	D 92°	52° NO	52° NO	D 40 mts. Sangradouro a E 140 m
35	299,50	E 1°	53° NO	53° NO	Fica a estaca 21 no barranco
36	228,00	D 18°	35° NO	35° NO	da margem direita do Sangradouro
37	121,50	D 53°	17° NE	17° NE	doz e a a D 130 mts estaca
38	151,00	E 45	54° NO	54° NO	o Rio Vieira. A estaca 21 na
39	188,30	E 2°	59° NO	59° NO	Vieira direita do Sangradouro
40	313,00	E 5	64° NO	64° NO	confronto cerca de manganga
41	116,00	E	68° SO		do Mbangal cuja cerca toqua
42	260,00		67° SO		abreco embuca n'este Sangradouro
43	62,00	E 0	67° SO	67° SO	doz. segue-se manganga ophais
44	90,60	E 35°	32° SO	32° SO	Felicio Alves - Na est. 22 a
45	195,00	E 1°	31° SO	31° SO	E 40 mts e a cerca de
46	192,00	E 30°	1° SO	1° SO	manganga do mangal onde
47	99,50	D 66°	64° SO	64° SO	

Estacas	Distancia	Deflexões	Medidos	Calculados	Observações
0		D 15°	89° NO	89° NO	Partindo da est. 4 de A x
1	80,00	E 27° 30'	63° SO	63° SO	Ponte Velha, na estrada atual
2	40,00	D 14° 00'	2° NO	2° NO	de cerca de 10 ^{ma} Gamelina
3	172,00	E 1° 00'	3° 00' NO	3° 00' NO	desendo Rio Verde e subindo
4	130,00	D 13	9° 00' NE	9° 00' NE	a Vieira. A certa est. 2/15 mil
5	64,00	D 24°	32° 00' NE	33° NE	conector a estrada = Na est. 3
6	191,00	D 17°	49° 00' NE	49° 00' NE	Rio dista 150 mils - Na est. 4 Rio
7	70,00	E 38° 30'	11° NE	11° NE	Verde a D 90 mils. Na est. 5
8	249,00	E 19	8° NW	8° NW	no Verde a D 50 mils = Na est. 6
9	89,00	E 108°	62° SO	64° SO	Verde a D 30 mils. Na est. 7
10	131,00	D 35°	82° NO	83° NO	Rio Verde a D 35 mils. Na est. 8
11	(2)	D 20° 20'	62° 00' NO	62° 00' NO	a E 15°, dist. de 220 mils. Do
12	92,00	E 38°	49° 00' SO	49° 00' SO	do Rio Vieira no Verde. Na
13	105,00	D 59°	41° 00' NO	41° 00' NO	est. 8 Rio Verde a D 40 mils.
14	134,00	D 113° 00'	72° NE	72° NE	Na est. 10 no Vieira a D 24
15	43,00	E 43°	1° NO	1° NO	mils. Na est. 11. Rio Vieira
16	84,00	E 42° 00'	73° 00' NO	73° 00' NO	D 260 mils. phi. est. Sangre
17	301,00	E 99°	4° SE	4° SE	- Na est. 12 a D 60 mils. Rio
18	282,00	D 48°	55° SO	55° SO	dos 34 mils da est. 13. subindo
19	230,50	E 36° 30'	19° SO	18° 00' SO	Rio Vieira. Sangrador a D 60
20	98,00	D 4° 00'	22° 00' SO	23° 00' SO	Barra da Leão Velha. 80 mils
605 21	152,00	D 18° 00'	41° SO	41° SO	da est. 13 abançada este lado
605 22	170,00	D 41° 00'	82° SO	82° 00' SO	do que divide A. Agnoso de
610 08	89,00	E 9°	80° 00' SO	80° 00' SO	Lopes a D 60 mils. Na est. 15

Altimetria

Estaca	Distancia	Deflexões	Leitos	Calculados	Observações
620 48	122,00	D 63°	50° NO	50° NO	Na est. 22 ordenada a D 99°
630 49	144,00	E 68°	62° SO	62° SO	rumo da Barra, isto é acude
50	262,00	D 13°	75° SO	75° SO	de onde sobre o bangrador 40°
51	172,00	D 56°	49° NO	49° NO	NO. ord. Rio Vieira aos 104 mls
630 52	152,00	E 62°	69° SO	69° SO	encontra bangrador aos 151 mls
53	74,00	E 43°	26° SO	26° SO	cheguei ao barranco do Rio Vieira
54	97,00	E 57°	31° SE	31° SE	Merla a ord. da est. 25 a D 91°
55	84,00	D 79°	48° SO	48° SO	na distancia de 350 mls abrange
56	167,00	E 37°	11° SO	11° SO	sa cerca da mangue e subia
57	95,50	D 79°	89° NO	89° NO	em varanla de milto alla, aos
58	124,00	D 1°	98° NO	98° NO	370 mls abrange uma al-
59	61		51° SO		xada q' vem da outra mar-
630 60	89,00	E 69°	18° SE	18° SE	gem - aos 507 mlla cerca de
61	30,00	D 54°	36° SO	36° SO	um mangueiro - aos 546 mls
62	218,00	D 44°	69° NO	69° NO	barranco do Rio Vieira - Arie
63	287,00	D 65°	4° NO	4° NO	da estaca 29 distancia de 135
635 64	61,00	E	44° SO		mls Rio Vieira, este ao bito
65	48,00	D 87°	81° SO	81° SO	Velho - Berde 70 mls de est. 22
66	232,00	E 44°	57° SO	57° SO	subia malla dentro fuzze ophico
530 67	315,00	D 54°	89° NO	89° NO	Por mulla, na est. 24 na dista
68	436,60	E 29°	61° SO	61° SO	ao lado da ord. abatz.
69	66,00	E 51°	10° SO	10° SO	Aos 200, de est. 24 a D 90° 350
70	51,00	E 70°	60° SE	60° SE	mls Rio Vieira, este no, aos 200
71	52,00	D 10°	80° SO	80° SO	

Ordem	Estacas	Distancias	Deflexões	Leituras	Calculados	Observações
	72	114,50	D 81 ^{00'}	66° NO	66° NO	entra perto d'elles epha
	73	111,00	E 118°	4° SE	4° SE	aos 115 mts de est 25 a D 2
	74	201	D 18 ^{00'}	14 ^{00'} SO	14 ^{00'} SO	Ordenada p ^o o Rio aos
	75	79,00		86 ^{00'} NO		mts Rio Viçosa - aos 80 de
	76	689,00	D 34 ^{00'}	52° NO	52° NO	est 26 atravessa linha p ^o
	77	46,30	D 24 ^{00'}	28 ^{00'} NO	28 ^{00'} NO	Aos 50 mts de est 26 atrav
20	78	198,00	E 44°	42 ^{00'} NO	42 ^{00'} NO	barrica aos 54 mts atravessa
20	79	86,20	E 38°	70° SO	69 ^{00'} SO	cerca divisoria de epha
30	80	253,20	E 49°	21° SO	21° SO	Falacia com nichos de
	81	302,00	D 36 ^{00'}	54 ^{00'} SO	54 ^{00'} SO	a qual para a E pumo de
	82	110,00	E 14 ^{00'}	43° SO	43° SO	6° SW. 170 mts curvando
	83	554,50	E 23°	19 ^{00'} SO	19 ^{00'} SO	para se lado opposto
	84	289,50		84° NO		aos 64 de 27 atravessa
	85	89,40	E 94 ^{00'}	4 ^{00'} SE	4 ^{00'} SE	estrada particular. Ta
	86	119,50	D 98°	86 ^{00'} NO	26 ^{00'} NO	28 ord. para Rio a D 14°
	87	233,20	E 26°	64 ^{00'} SO	64 ^{00'} SO	aos 120 mts Rio. Aos 10 de
30	88	193,80	D 22 ^{00'}	90° O	90° O	29 cerca velha de
	89	162,40	D 29°	61° NO	61° NO	est 29 D 115 ord Rio aos
	90	95,00	E 30°	89° SO	89° SO	140 mts Rio. Na est 29, av
	91	165,00	E 87°	2° SO	2° SO	a cerca para aos 60 mts de
	92	280,50	D 53 ^{00'}	55 ^{00'} SO	53 ^{00'} SO	atravessa esta cerca. Aos
	93	212,00	E 90	34 ^{00'} SE	34 ^{00'} SE	60 mts de est 29 av
	94	46,40	D 115 ^{00'}	81° SO	81° SO	cerca divisoria de P
	95	010,60	E 90 ^{00'}	80 ^{00'} SE	0 ^{00'} O	

Colar	Distâncias	Declinações	Endos	Calculados	Observações
96	307,20	D 63	54° 30'	54° 30' SO	dist. de 200 mts da ribeira
97	351,00	E 53°	1° 30' SO	1° 30' SO	Rio Viena ali na fazenda
98	327,00	D 34° 30'	36° SO	36° SO	canto da rocha a a cerca
630 99	189,00	D 85°	59° NO	59° NO	Italo cerca esta ali Rio.
100	254,	E 36°	85° NO	85° NO	
101	404,00	D 6°	78° 30' NO		
102	432,00	E 7° 30'	86° NO	86° NO	
103	192,00	E 108° 30'	13° SE	13° SE	
104	199,00	D 69°	55° 30' SO	55° 30' SO	
105	108,00		66° SO		
106	34,00	D 25° 30'	89° SO	89° 30' SO	
107	283,00	E 101°	11° 30' SE	11° 30' SE	
108	341,00		37° SE	"	
109	64,00	D 79°	37° SE		
110	134,00	D 43°	42° SO	42° SO	
111	121,00		44° 30' SO		
112	199,50	E 2° 30'	41° 30' SO	41° 30' SO	
113	83,00	0°	41° 30' SO	41° 30' SO	
114	101,00	E 61°	19° 30' SE	19° 30' SE	
115	60,00	D 23°	3° SE	3° SE	
116	140,00		18° 30' SO		
117	196,00	D 47°	65° 30' SO	65° 30' SO	
118	137,00	E 23	42° 30' SO	42° 30' SO	
119	202,00		44° 30' SO		

Enlaces Distancias Esperadas ~~Distancias~~ Calculadas

	Enlaces	Distancias	Esperadas	Distancias	Calculadas
114.2	0	E 96 ^{00'}	79° SE	79° SE	
	1	664,00	0	79° SE	79° SE
	2	540,00	E 73°	28 ^{00'} NE	28 ^{00'} NE
	3	2000,00	D 2°	31° NE	31° NE
	4	134,40	D 10°	41° NE	41° NE
	5	967,00	E 16°	23° NE	24° NE
	6	291,00	E 54°	5° NO	
	7	2413,00	D 4 ^{30'}	1° NO	1° NO
	8	572,00	D 18°	22 ^{00'} NE	
	9	803,00	E 21°	2° NO	
	10	109,00	D 14 ^{30'}	15 ^{30'} NE	
	11	52,00	D 8 ^{30'}	22° NE	22° NE
	12	131,00	D 32 ^{00'}	54 ^{00'} NE	54° NE
	13	123,00	E 19 ^{00'}	35° NE	35° NE
	14	53,00	D 31°	65 ^{00'} NE	66° NE
	15	402,00	E 53°	12° NE	12° NE
	16	374,00	D 34°	47° NE	47° NE
	17	430,00	E 37°	16 ^{00'} NE	16 ^{00'} NE
	18	126,00	E 45°	64° NO	64° NO
	19	258,00	D 30 ^{00'}	32° NO	32° NO
	20	85,00	D 32°	0 ^{00'} NE	0 ^{00'} NE
	21	114,00	E 23 ^{00'}	23° NO	
	22	246,00	E 36 ^{00'}	60° NO	60° NO
	23	00,00	00°	40 ^{00'} NE	

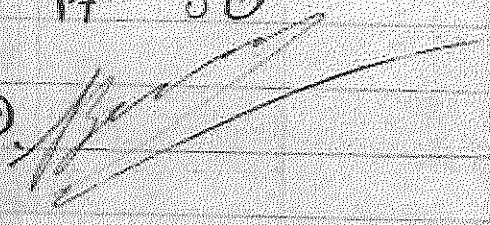
Ejemplos

Estacas	Distancias	Deflexiones	Leídos	Calculados
24	134,00	E 29°	8 ^{30'} NE	8 ^{50'} NO
25	112,00	E 29 ^{30'}	21 ^{30'} NO	
26	108,00	D 24°	2 ^{30'} NE	
27	84,00	D 41 ^{30'}	24° NE	24° NE
28	152,00	E 28 ^{30'}	4 ^{30'} NO	
29	100,00	E 25°	29 ^{30'} NO	29 ^{30'} NO
30	812,00	D 44°	14 ^{30'} NE	
31	69,00	D 45 ^{30'}	59 ^{30'} NE	60 ^{30'} NE
32	81,00	E 44 ^{30'}	15° NE	15° NE
33	142,00	D 46 ^{30'}	61 ^{30'} NE	61° NE
34	90,00	E 66 ^{30'}	5 ^{50'} NO	
35	109,00	D 48°	43° NE	
36	74,00	E 41 ^{30'}	1° NE	1° NE
37	87,00	D 29 ^{30'}	30° NE	31° NE
38	83,60	D 52 ^{30'}	33° NE	33° NE
39	61,00	E 12 ^{30'}	70° NE	70° NE
40	180,00	D 18 ^{30'}	89° NE	89° NE
41	123,00	E 56 ^{30'}	32 ^{30'} NE	32 ^{30'} NE
42	125,00	E 34°	2 ^{30'} NO	
43	66,00	D 61°	61 ^{30'} NE	
44	98,00	E 74 ^{30'}	19° NO	
45	95,60	D 30°	11° NE	
46	92,00	D 30 ^{30'}	41 ^{30'} NE	41 ^{30'} NE

	Estacas	Distancias	Deflexões	Leidos	Calculados
48	266,00	E 3°	65° NE	65° NE	
49	242,00	D 31°	84° SE		
50	54,00	E 9° 30'	45° NE		
51	320	E 26°	39° NE	49° NE	
52	365	E 59°	20° NO		
53	246	Fim desta numeracao			

Faltam esboços de alinhamentos para estabelecimento interno da

ESTACIONES	METROS	DETXOES	ALIDOS	AZIMUTHS.	CALCULADOS
107	68,00	D 62°	32 ⁵⁰	SE	
108	178,00	D 54°	21°	SO	
109	80,00	E 15 ⁵⁰	5°	SO 5 ²⁰ SO	
110	74,00	E 33 ²⁰	29	SE	
111	516,00	D 33°	3 ²⁰	SO	
112	281,00	D 13 ²⁰	16°	SO 14° SO	
113 = 114	194,00	E 29°	15 ²⁰		
114 = 115	153,00	D 33°	14 ²⁰	SO	



Perimetro

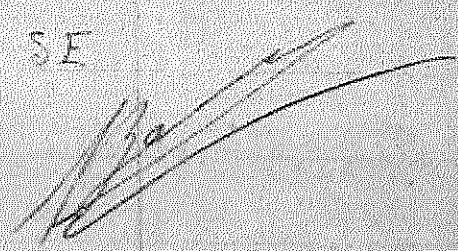
91

COTAS	ESTACAS	METROS	DEFLEXÃO	AZIMUTHS	
				LIDOS	CALCULADOS
1220			E 120 ⁰²⁰	88 ⁰²⁰ SE	88 ⁰²⁰ SE
1	196,00		D 59 ⁰²⁰	29 ⁰²⁰ SE	29 ⁰²⁰ SE
2	220,00		D 12 ⁰²⁰	16 ⁰²⁰ SE	16 ⁰²⁰ SE
3	450,00		E 11 ⁰²⁰	27 ⁰²⁰ SE	27 ⁰²⁰ SE
4	530,00		E 15 ⁰²⁰	42 ⁰²⁰ SE	42 ⁰²⁰ SE
5	200,00		D 32 ⁰²⁰	10 ⁰²⁰ SE	10 ⁰²⁰ SE
6	320,00		E 36 ⁰²⁰	46 ⁰²⁰ SE	46 ⁰²⁰ SE
7	432,00		D 36 ⁰²⁰	40 ⁰²⁰ SO	40 ⁰²⁰ SO
8	64		E 40 ⁰²⁰	30 ⁰²⁰ SE	30 ⁰²⁰ SE

OBSE VAÇO.

colas estacas y reflejos Nivel calculados

	colas	estacas	y reflejos	Nivel	calculados
9	9	283,00	D 41°	8° SO	8° SO
	10	190,00	E 10° ²⁰	8° SE	8° SE
	11	63,00		17° SO	
	12	280,00		65° SO	
	13	115,00	E 9° ²⁰	54° SO	54° SO
	14	120,00	E 44°	4° SO	4° SO
	15	68,00	E 65°	58° SE	58° SE
	16	42,00	E 50°	72° NE	72° NE
	17	90,00	D 46°	32° SE	32° SE
	18	200,00	D 35° ²⁰	3° SO	3° SO
	19	612,40	E 41° ²⁰	38° SE	38° SE
650	20	230,00	D 54°	10° SO	16° SE
9	21	509,00	E 48°	26° ²⁰ SE	
	22	376,00	E 17° ²⁰	44° ²⁰ SE	44° SE
	23	51,00	E 59°	77° NE	77° NE
	24	42,00	D 52°	52° SE	52° SE
	25	98,20	D 35°	16° SE	16° SE
	26	274,00	D 51°	35° SO	35° SO
	27	118,00	D 42°	77° SO	77° SO
100	28	150,00	E 65°	120° SO	12° SO
	29	95,50	D 44° ²⁰	56° ²⁰ SO	56° ²⁰ SO
	30	102,00	D 48°	75° ²⁰ NO	75° ²⁰ NO
	31	169,00	E 55°	50° SO	50° SO
	32	52,00	E 21°	29° SO	29° SO



OTRAS ESTACAS METROS REFLEXIONES CALCULADOS

	METROS	REFLEXIONES	CALCULADOS
	33 43, m		36 ²⁰ SO 36 ³⁰ SO
	34 125, 00	E 18°	15 ⁰⁰ SO 15 ³⁰ SO
	35 175, 00	D 22°	40 ⁰⁰ SO 40 ³⁰ SO
	36 237, 00	E 26 ⁰⁰	14° SO 14° SO
	37 198, 00	D 69°	83° SO 83° SO
	38 195, 00	E 59°	24° SO 24° SO
	39 328, 00	D 42°	66° SO 66° SO
	40 173, 00	E 69°	3° SE 3° SE
400	41 189, 00	D 54°	31° SO 31° SO
"	42 355, 00	E 54°	23° SE 23° SE
	43 237, 00	D 25 ⁰⁰	20 ⁰⁰ SO 20 ³⁰ SO
"	44 155, 00	E 13 ⁰⁰	11 SE 11 SE
410	45 205, 00	E 16°	27° SE 27° SE
"	46 500, 00	D 41 ⁰⁰	44 ⁰⁰ SO 44 ³⁰ SO
	47 84, 00	E 62 ⁰⁰	17 ⁰⁰ SE 17 ³⁰ SE
	48 92, 00	E 76°	86 ⁰⁰ NE 86 ³⁰ NE
440	49 403, 00	E 39 ⁰⁰	46 ⁰⁰ NE 46 ³⁰ NE
	50 249, 00	D 12°	58 ⁰⁰ NE 58 ³⁰ NE
450	51 245, 00	D 54 ⁰⁰	84° SE 84° SE
	52 307, 00	E 40 ⁰⁰	23° NE
	53 980, 00	D 49°	72° NE 72° NE
440	54 189, 00	0°	72° NE 72° NE
440	55 86, 60	E 31	41 NE 41 NE
"	56 496, 00	D 22°	63° NE 63° NE

	57	199,00	E 49° ^{20'}	13° ^{00'} N°E	13° ^{20'} NE	Na estaca 50 é esticada, que segue
	58	216,50	E 41° ^{30'}	28° NO	28° NO	do Sponques. Na estaca 61 há
	59	47,00	D 29° ^{30'}	2° NE	1° NE	erro de Sumico' Pto que segue
	60	311,00	D 59° ^{30'}	61° NE	61° NE	rumo 40° ^{30'} NE até P2 e mais
	61	252,00	E 56° ^{45'}	4° ^{20'} NE	4° NE	avanti o piquete estaca P2 que
700	62	257,00	D 92° ^{30'}	83° SE		segue rumo de 83° e há 1 ^{ma} 50
	63	368,60	E 12°	85° SE		fica arro Sumico' que segue rumo
	64	308,00	E 10°	75° NE	75° NE	de 4° ^{30'} NE até distância de 1 kilometro
	65	290,00	D 1°	76° NE	86° NE	mais ou menos. Na estaca 66
	66	138,00	E 11°	65° NE	65° NE	passa para Sumico' a E 35° NO
	67	80,00	D 41°	76° SE		45 metros de distância. Na estaca
h 600m	68	166,00	D 40°	35° ^{30'} SE	36° SE	68 do lado perto da lagoa de y
	69	408,00	D 35°	0° S		Toro no barranco rio, avanti
	70	148,00	D 60° ^{30'}	60° ^{30'} SO	60° ^{30'} SO	esta estaca 120 metros rio a esquerda
	71	271,00	D 25°	85° SO	85° SO	de 80 metros pagando curva, po
	72	199,00	E 54°	28 SO	28° ^{30'} SO	estaca 63 passando ali na
	73	138,00	E 26° ^{40'}	8 SO	7° ^{20'} SO	dist. 40 metros a esquerda, P2
640	74	34,00	E 30°	22 SE		na 43 do marco pagando curva
	75	48,00	E 47° ^{30'}	69° ^{30'} SE	69° ^{30'} SE	na Santa Cruz. A estaca 44
	76	179,00	E 18°	87° SE	84° SE	na passagem do rio Melliz
	78	108,00	E 26°	73° ^{30'} NE		Na estaca 45 a esquerda 20° ^{30'} NE
	79	124,00	E 15°	52 NE		está a cerca de arame de
	80	99,00	D 55° ^{30'}	53° ^{30'} SE		Paulino Joci da Rocha dist
	81	318,00	D 24° ^{30'}	54° SE	57° SE	de 50 passando a estrada
	82	142,00	D 30°	24° SE	24° SE	

COTAS ESTACAS METROS DEFLEXÕES LIDOS CALCULADOS

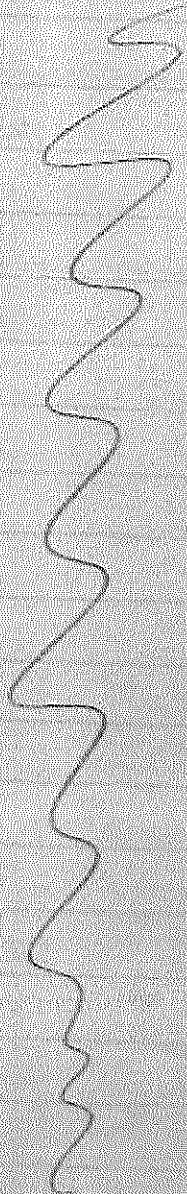
680	83	141,00	E 30°	63°	SE	63°	SE
	84	249,00	E 35°	81°	NE		
	85	105,00	E 16° ²⁰	64°	NE	64° ³⁰	NE
	86	152,00	E 15°	49°	NE	49	NE
680	87	266,00	D 23°	42°	NE	42°	NE
640	88	247,40	D 9°	81°	NE	81°	NE
	89	216,00	D 16°	85° ³⁰	SE	85	
	90	131,00	D 27°	54° ³⁰	SE	54° ³⁰	SE
	91	105,00	E 11°	65° ³⁰	SE	65° ³⁰	SE
600	92	372,00	D 14° ³⁰	51°	SE	51°	SE
	93	825,00	E 14°	68° ³⁰	SE	68° ³⁰	SE
660	94	323,00	E 41°	69° ³⁰	NE		
	95	340,00	D 8° ³⁰	61	NE	48	NE
650	96	92,00	D 21° ³⁰	82° ³⁰	NE	82° ³⁰	
	97	100,00	D 50°	47° ³⁰	SE		
	98	501,00	D 10° ³⁰	58° ³⁰	SE	58	SE
	99	248,00	E 3°	61° ³⁰	SE	61° ³⁰	SE
	100	51,00	D 1°	62° ³⁰	SE	62° ³⁰	SE
	101	38,00	D 24° ³⁰	38	SE	38	SE
	102	162,00	E 12°	51°	SE	50° ³⁰	SE
	103	98,00	E 8°	59°	SE	59°	SE
	104	139,00	E 22° ³⁰	81° ³⁰	SE	81° ³⁰	SE
	105	128,00	E 22° ³⁰	45° ³⁰	NE		
	106	90,00	D 11°	86° ³⁰	NE	86° ³⁰	NE

Exmo. Doutor Juiz de Direito
to em 25 de Fevereiro de
1927. Protocolos M. Fls. 12.
O Excecellentissimo Doutor Jo-
se Beronice de Oliveira Au-
drase, Juiz. Doutor Waldemar
Farias, Promotor de
Justica. Argumentos de
Quinlanes, de Oliveira.
Francisco Ferreira do
Marrimato, Porteiro. Foi
aberto o andamento com
as formalidades legais.
Doutor Continuo, na divi. Cota
das da Fazenda de Santos
Floros, requerem ficasse as-
signado, sob preçao, a sporto,
o prazo de cinco dias para
juntada dos autos, de ti-
tulo e documentos que
esclareçam o agrimensso
e peritos da divisao. Deje-
rido e feito o preçao. En-
cerrado. Em, Argumentos de
os quinlanes, de Oliveira
Te, o esecua. (a) Beronice
Waldemar Farias. A.S. Conti-
nuo. C. Macleado. J. Mo-
mar. Marrimato. Esta
Argumentos e as dito proto-
collo em um mesmo
cartorio, por reporto e de

João Guimarães, brevemente,
Te, o erro. Inscrever. Altho
Braga, esp. mit.

2x400 Tempo de audiência do Exmo.
Doutor Juiz de Direito em 3
de Março de 1927. Protocolo
M-fls. 113. O Exmo. Doutor
João Thomaz de Oliveira An-
drade, Juiz. Doutor Wilhe-
lmo Suss, Promotor de Jus-
tica. Arguente João Guilma-
rães, brevemente. Francisco
Dourado do Nascimento, Por-
teiro. Foi aberta a audi-
ência com as formalida-
des legais. Comparece-
ram os advogados Doutores
João Thomaz de Oliveira, Jo-
ão Carlos Maciel e Al-
fons de Almeida Coutinho.
Cota Doutor Coutinho da divisão
da guarda de votos claros
disse que tendo sido apre-
sentados, em cartório, a plan-
ta e memorial descritivo,
requeria que ficasse assigna-
do as party o passo legal para
fallarem sobre os mesmos.
Deferido, foi feito o pregão.

Soares Guimarães, Alexandre,
Sideroni. (a) Moraes.
Waldemar Lucas. J. Moraes.
C. Machado. A. S. Burtinho.
Nascimento. " Esta confer-
me e as referidos protocol-
do em um grupo e can-
tois, me reporto e sou
fel. Era mt retis. En, de
grito Soares Guimarães, Es-
avante, o mesmo: Sub-
creo. Altho Prof. mt mt



360

guntada.

Aos cinco dias do mes de mar-
ço de mil novecentos e vinte
e sete, junto a partes antes
a peticao, scripturas, extra-
ctos e procuracoes que se
vem adiante (de fls. 96 a 108
inclusive); do que lavro es-
ta termo. Em, Augustus
Joaze Guimarães, Secre-
tario, o escrevi. Subscriso.
Altho prop. ecc. int

Ex.^{ta} Sr. Juiz de Direito da Comarca.



O advogado infra assignado, requer de V. Ex.^{ta} a juntada dos documentos abaixo mencionados aos autos de direção da fazenda, 'Montes Claros'.

P. Referimentos.

Uma escritura publica passada, por Henrique Gomes da Silva, e sua mulher, a João Corrêa Machado.

Uma escritura publica passada, por José Gonçalves Santo, e sua mulher, ao Cap. Francisco Peres de Souza.

Uma escritura particular passada por Domingos Martins de Freitas, Juliana Pereira Peres, José Antonio Pereira, a Francisco Peres de Souza.

Uma procuração de Celso Pereira de Miranda.

Uma procuração de Martinho Gonçalves de Campos.

Uma procuração de Manoel José dos Santos.

P. Referimentos.

Montes Claros, 5 de março de 1927.
José Corrêa Miranda.

L.º n.º 61. Fls. verso 51
usque 53. Princípio
traslado. Escritura
publica. O senhor
Kleinique Jones da
Silva e sua mu-
lher ao senhor João
Correia de Azevedo,
como adiante se
declara.

Compra e venda.

Saibam quantos esta escritura
de compra e venda vierem que, aos vi-

sete dias do mes de Setembro de mil
novecentos e vinte e cinco, nesta ci-
dade de Montes Claros, Estado de
Minas Geraes, em meu cartorio, em
pareceram partes entre si feitas
e contrastadas, a saber: de um lado,
do, como autônticos vendedores,

Kleinique Jones da Silva e sua
mulher D. Margarida Pereira da
Silva, deste distrito, e, como com-
prador

João Correia de Azevedo, tam-
bem residente neste distrito,
reconhecidos de mim tabelião
pelos proprios de que trato, dou-
te e das duas testemunhas a-
diante nomeadas e assignadas,
perante as quaes, por elles vende-
dores me foi dito que são se-
nhores e legitimos possuidores
de uma parte de terras, de valor

6000

primitivos de quinhentos reis^o,
da fazenda de "Montes Claros",
com uma manga velha, abe-
ta e sem pasto, com um e meio
alqueires, no lugar denominado
"Lagõa do Portunho", na mesma
fazenda, havida por compra
feita a D. Feliciano Alves da
Silva, e esta venda fazem pelo
preço e quantia de seiscentos
mil réis (600.000), quantia que
neste acto lhes foi entregue pe-
lo comprador, em moeda corren-
te, e que portanto transferem
do comprador todo direito, domi-
nio, acção e posse das ditas par-
tes de terras e manga com seus per-
tences e servidões activas, cuja
posse poderá tomar desde já ou
quando quizer e que por sua
pessoa e bens se obrigam a fazer
esta venda boa e a depender o
comprador quando chamado á
autoridade. Por todas as partes foi
que accitam esta escriptura
na forma declarada e me apre-
sentaram os talões e certidões que
abaixo vão transcritos, em fór-
ma legal, e desta ficam a fa-
zer parte integrante, e são os se-
guintes: "Modelo D. Exercício de 1925.
N.º 94. (Rubrica) Luis Apocalypse.
Renda do Estado de Minas Gerais.

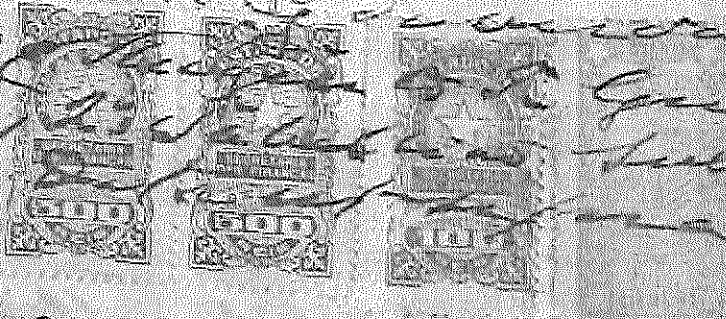
Transmissões de propriedades "inter-
 vivos" 329.400. Total 329.400. Fica de-
 bitada ao collectôr a importância
 de trinta e dois mil e 400 R\$. 329.400
 recebida de 4000 de achados, transmis-
 são e consolidados 1/6007. Area de 1/2
 de 1/2 alq. Collectoria estadual de 1/2
 de Montes Claros em 8 de 9º de 1925.
 O collectôr, C. Per. O. Escrivão, O. Ba-
 tes. (N. univo). Certificados que o im-
 mobil a que se refere este talão, (100 p)
 não está onerada para com o Es-
 tado. C. Est. M. Claros, 8-9-25.
 O. Prates, sobre um sello estadual
 de 500. Modelo D. Exercício de
 1925. N.º 73. (Rubrica) Luiz Apo-
 calypse. Renda do Estado de 1000
 nas feiras. Ementras do. ta de lan. Mont
 e.º 509000. Sello do conhecimento de la
 400. Total 509400. Fica debitada ao
 collectôr a importância de cincoen-
 ta mil e 400 R\$. 509400 recebida de
 4000 de achados, multa de lanca-
 mento territorial. Collectoria esta-
 dual de Montes Claros, em 8 de
 9º de 1925. O collectôr, C. Per. O. Es-
 rivão, O. Prates. Municipalidade
 de Montes Claros. Caderno n.º
 33. Anua da Republica. Exerci-
 cio de 1925. N. 41. R\$. 189000. Fica Talão
 debitada ao collectôr das Rendas
 Municipaes a quantia de 189000

reia de achado pelo imposto de tran-
smissão inter vivos, 3% sobre a
res da quantia de 000\$000, por quantia
eixo 600\$. Compra a Henrique Jones da
Silva e sua mulher, uma par-
te de terras na fazenda de Pontes
Claros, districto desta cidade.
Collectoria das Rendas Municipi-
pales de Pontes Claros, 8 de Setem-
bro de 1925. O Collector, Basilio
de Paula. Collectoria das Rendas
Municipales de Pontes Claros,
Annos da Republica das Esta-
dos Unidos do Brasil. Certidão.
Certifico que o imóvel pertencente
ao Sr. Henrique Jones da Sil-
va e sua mulher e consistente
em uma parte de terras na fan-
zenda de Pontes Claros, districto desta
cidade, que ora se transfez, por
escritura publica de compra
e venda, ao Sr. João Corrêa de
achado não se debrá onerado pa-
ra com o fisco municipal.
Collectoria, 8 de Setembro de 1925.
O Collector, Basilio de Paula,
sobre dois sellos estaduais do va-
lor total de \$500. Está pago o im-
portante posto territorial até o presente ex-
ercício, conforme tabelas de nos
tabelas nº 27 e 28 desta data, na importância
27 e 28. cia total de 15\$900, que me fo-
ram mostrados. Assim conven-

conveniências, me pediram
lhes lavasse esta, a qual foi
lida por mim Tabellião pe-
rante as partes e testemun-
has, foi aceita em tudo
por aquellas, que reciprocamente
aceitaram, outorga-
ram e assignaram com as tes-
temunhas Estaliba da Chada
do e David Petronillo dos San-
tos, reconhecidas de mim Ta-
bellião, que a mandei escre-
ver pelo meu escrevente, Au-
gusto Soares Guimarães. Ten-
do os outorgantes declarados não
saberm assignar, digo, declarado
não saber assignar, pediram
aos cidadãos João Nobre de Oli-
veira e José da Paizão da Pai-
xão que por si o fizessem. Eu,
Augusto Soares Guimarães,
escrevente, a escrevi. Em 11.
(estava o signal publico) de
Verdade Pedro Augusto V. Gui-
marães, 2.º Tabellião substituto.
João Nobre de Oliveira. José
da Paizão. João Cou-
rea da Chada. 1.º Estaliba da
Chada. (11) David Petronillo dos
Santos." Traslada e conver-
tida em seguida. Dou fe! Em
Augusto Soares Guimarães, es-
crevente assignado cada do de

Segundo officio, a trasladar
Montes Claros, 8 de Setembro
de 1925. Esta conforma

com o original
assinado pelo Sr. Guilherme
de



NUMERO 4021 | PROTOCOLLO / A

Apresentado ao registro no dia 12 de
Setembro de 1925 das 12

horas
O Oficial do Registro Geral de Imóveis

NUMERO 2026 registrado no livro de
transcrição de memoriais n. 3, pagina 20
devidamente sellado.
Montes Claros, 11 de Setembro
de 1925
O Oficial do Registro Geral de Imóveis

ENTRADA Nº 1 PARA TRANSFERÊNCIA

DISTRITO DO IMÓVEL:

C de Montes Claros.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Fazenda "Montes Claros".

CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Uma parte de terras de valor primitivo de \$500, na fazenda Montes Claros, com uma mangue velha, aberta e sem pasto, com 1 e 1/2 alqueires, no lugar denominada Lagoa da Sorte, na mesma fazenda, havida pelos transmitentes por compra feita a d. Feliciano Alves da Silva.

NOME E DOMICÍLIO DO ADQUIRENTE:

João Corrêa Machado, do termo de Montes Claros.

NOMES E DOMICÍLIO DOS TRANSMITENTES:

Henrique Gomes da Silva e sua mulher d. Maria João Pereira da Silva, do mesmo termo.

TÍTULO:

Compra e venda, feito em 8 de setembro de 1924.

FORMA DO TÍTULO E TABELIÃO QUE O FEZ:

Escreitura pública, feita pelo tabelião substituto Pedro Lucena M. Guimarães.

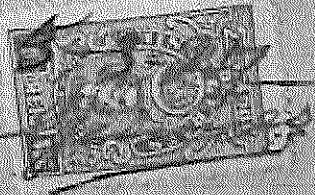
VALOR DO CONTRATO:

Seiscentos mil réis (600.000).

CONDIÇÕES DO CONTRATO:

Não há-

João Corrêa Machado



1. Invenitur tractatus. 2.º 43. 7. 620. 64

Scriptura publica & ratificata
& compra e venda que
fizo o C.º Jori Goncalves Santos
e sua mulher, ou Cop. Francisco Beses & L.º

Sabam quantos ante publica scriptura
& ratificata & compra e venda que
que aos dezete (17) dias do mes de Novem-
ber do anno de Noventa e Nove. Senhor
Jesus Christo & mil proventos e vinte
& seis, nesta cidade de Santos, Brasil,
na residencia do C.º Jori Goncalves Santos,
compreendendo partes partes e accor-
dado: de um lado o dito C.º Jori
Goncalves Santos e sua mulher D.ª Leo-
cadin Antonia Pereira e de outro
lado, Joao Antonio, comprador
o Cop. Francisco Beses de Sousa, sendo
tudo reconhecido por mim e pelos
testes abaixo promotores e as-
signados pelos proprios e que foy
menor, de que deu fe; e presente
os mesmos testamentos pelo C.º Jori
Goncalves Santos e sua mulher me-
jori dito que seu pai e sogro e fi-
vel Antonio Jori Santos, era pro-
prio de um posse e terras da foy
do Santos, lugar de Curru-
m de Melancia, comprado em
1880 por cincoenta e dois mil pro-
ventos e dezete reis (52.918) a D.º Filipe
Rodrigues de Oliveira, conforme
scriptura de 5 de outubro de:

dozuntas acres; que essas terras elle
outorgantis e mais os seguintes vendei-
ros: Marcolino José Sauts, Manoel José
Sauts e mais, Nersina Carolina Sauts,
Josephina Landelino Sauts, Francis-
co Josevalves Sauts, Maria Josevalves
Sauts e Pedro José Sauts, pelo título
de 5 de abril de 1901, evidentemente as-
signado por todos e com o testemunho
privativo de Luiz de Sauts e Josephi-
no Fortuniano Teixeira, vendidas
a Martinho Lourenço Sampaio, que
transferiu depois a Joaquim Fernan-
des Sampaio, vindo este, finalmente,
transferir o mesmo terreno ao
Cap. Francisco Sales de Sauts, em 14
de Julho de 1903, com tudo se vê
de alludido documento em poder
do mesmo comprador, sendo a trans-
ferencia feita pelo preço de cento
e cincoenta mil réis (150.000).
Comforme o pertence em recibo
ao Sr. dozuntas título. E nesta
data, para salvaguardar os di-
rectos do actual comprador, de se
pau que confirmam o título
datado de 1901, e de se do dito
comprador todos o directos e o
sobre o summo que de facto
já foi vendido ha muitos
anos e recorreem que o
mesmo comprador se achou
no posse dasquellas terras

NUMERO 4354
PAGINA 19
Aprovado em 19 de Setembro de 1926
1926
Lomas
Alfaro

RESUMO DO TITULO:

O de Lomas Claras.

DESCRIÇÃO DO TITULO:

Montes Montes Claras, Lomas Melancolia.

COMPRAS E VENDAS DO TITULO:

Uma loma e terras em Lomas Claras no San Carlos, Lomas Melancolia, adquirida por Antonio José Souto, por compra feita a D. Tito Rodrigues de Oliveira em 1880, por 1891; nas estas terras, elles entargantes e os demais herdeiros de Antonio José Souto, Marcelino José Souto, Manoel José Souto Filho, Narciso Calorina Prado, Jacopina Madalena Souto, Francisco Gonçalves Souto, Maria Gonçalves Souto e Pedro José Souto, vendida em 1901 a Estilino Lourenço Souto que transferiu depois a Joaquim Fernandes Souto e este a Francisco Carlos de Sá em 14 de Maio de 1903 pelo preço de 150.000.

TITULO E DESCRICÃO DO TITULO:

Francisco Carlos de Sá, de Lomas de Montes Claras.

TITULO E DESCRICÃO DO TITULO:

José Gonçalves Souto e sua mulher D. Leocadia Brito de Souto e demais herdeiros.

TITULO:

Compra e venda feita em 14 de Maio de 1903 e a viva vendida em 14 de Novembro de 1906.

TITULO E DESCRICÃO DO TITULO:

Escritura public. feita pelo tabelião em virtude de 19 de Maio de 1903 por D. Souto.

TITULO E DESCRICÃO DO TITULO:

Quinhenta e cinquenta mil reis (500.000).

COMPRAS E VENDAS DO TITULO:

1926.

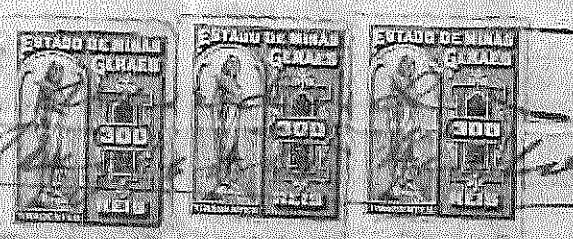
Montes Claras, 22 de Setembro de 1926



Desde o anno de 1903, data da
ultima transaccão. Pelo cam-
modo me foi dito que occorria esta
escriptura no termo de Chaves e
a me apresentarem os livros e certi-
ficado que dizem: N.º 50. Transaccão de
de Quinze favelas. Sem delimitação de Cal-
lecta a importância de dez mil
reis 10000, transaccão e canceladas
no 15000 de 25 alq. Certifico
que o número a que se refere esta
transaccão está no livro de
N.º cam. de Chaves. Collecção de
de 17-11-26. Officio de
tudo N.º 89 expedido pelo Collector
Municipal proo da dita favela e
de 4000, 270 de 1500 de
cancelamentos. Certifico. Certifico
que o número pertencente a dita
favela Quinze favelas e N.º cam. e can-
celadas em uma favela e terras em
gozo de Quinze favelas, delimitada
dita cidade que em se transaccão
por escriptura publica de compra
e venda de N.º Francisco de Sales e
favela, no m. de 15000 proo
cam. e favela Municipal. Collecção
17-11-26. Collector de Chaves e
de importância territorial da dita favela
expedido, visto no N.º Collector
Certifico que o número no
m. de 15000 de N.º cam. de Chaves.
Assim, de Chaves e anterior

me presento este instrumento que se
 faz e escreve nos li, assinaturas
 e assignaturas para os test. presentes
 A. José Trás Sobrinho e José Leite
 Vieira de quem sou f. Eu, Alfredo
 Augusto Vellon, 1.º tabelião subst.
 e escrivão e assignador. Eu
 H. (Entorn. signat. publicas) e unid.
 Alfredo Augusto Vellon José Gonçalves
 Soud. Leocádio Antonio Pereira. Fran-
 cisco Jesus de Saun. 1.º José Trás So-
 brinho. José Leite Vieira. Passada
 e conferida. Eu, Alfredo Augusto
 Vellon, tabelião subst., e escrivão e
 assignador

Eu H. X. de
 Alfredo Augusto



NUMERO 4351 PROTOCOLO
 PAGINA 19
 Apresentado para registro no dia 22 de
 novembro de 1926 das 12 as 5
 horas. O Oficial do Registro Geral de Imóveis

Arthur G. Rodrigues Valle

NUMERO 3351 Registrado no livro de
 transcrição de emmoções n. 30 pagina 85
 devidamente sellado.
 Montes Claros, 22 de novembro
 de 1926 O Oficial do Registro Geral de Imóveis

Arthur Valle

Certifico ser archivado em meu cartorio a segunda via do
 extracto deste titulo. Montes Claros, 22 de novembro de 1926.
 O official do Registro Geral de Imoveis

Arthur G. Rodrigues Valle

Alto Grande, Minas

104

Os abaixo assignados, Domingos Martins de Freitas e
Juliana Ferreira Alves (marido e mulher) Senhores donos
e possesores de partes de terras a margem do correjo e
no lugar denominado "Aldeanias" uma por compra
para a Srta. Rôze da Fonseca e Catarina Joazeira
de Faria (tambem marido e mulher) feita por
nos em 21 de Maio de 1888 de valor primitivo
de seis mil, seiscentos e sessenta e seis, e outra
por compra feita a Sr. Fernandes do Lobo
em 12 de Agosto de 1887, como e constante em
titulos d'essa data.

Destas partes de terras transferimos as terras
Joazeira Alves juntamente com Joazeira Pereira
limitada de seguinte modo: Da primeira
com terras do Capitão Lucas Freire do obago
do correjo Aldeanias, a cima d'ela, e por ella
acima até uma barrosa que corre para
o mesmo correjo, por uma barrosa a mais
até o fim, e d'este ponto voltando em
retra direita para o lado dos limites
com terras do dito Capitão Lucas, e por
uma linha parallela ao correjo até
tochar os mesmos limites. Além das terras
que fôrta esta exclusão, ali possesores
e seus, em terras limitrophe, do
património de Nossa Senhora e São João
uma engenho e duas saichas velhas.

Tanta a terra que nos pertença como os referidos
engenhos e saichas, e servem as terras

quantidade de documentos relativos que se
com o mesmo parente no passado e pre-
sentes. Ao comprar o mesmo documento
pode, pois a diferença que temos
necessária, que passará, d'isto e de
deveria, a pertencer-lhe, assim
mesmo porque os documentos e de
eram bons.

Para evitar inconvenientes pass
presente, e os que não assegurem
dever que a regra de necessidade
não pode ser nem sequer assigna-
o lugar que a mesma pessoa possua
deveria, e de mais, e de mais.

1890.

Dorinda, do advogado J. F. L.
Rogo de J. F. L. de Vitor
de J. F. L. de Vitor.

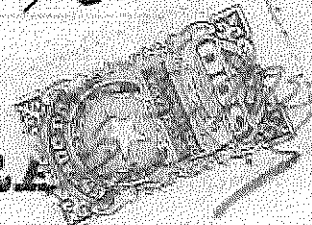
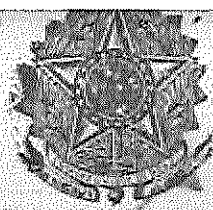
Da J. F. L. de Vitor
de J. F. L. de Vitor.

N.º 11. Caixa N.º 920 de direito
Arcebado sob n.º 505
1890. Dev. 31

N.º 28 R.º 1.º
Caixa de transmissão
Total n.º 28 15 r.º
enclaves. Colheitas

concede todos os poderes em direito permittidos para que em nome delle outorgante como se presente fosse, possa em Juizo ou fóro delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça, em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimas, movidas e por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo em um ou outro fóro, fazendo citar, offerer accões, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguniar testemunhas, dar de suspeito a quem llo for, Jurar decisorio e suppletoriamente n'alma delle Outorgante, fazer dar laes juramentas a quem couvier; assistir nos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação e lhouração, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças e requerer a execução dellas, sequestros, assistir nos actos de conciliação, para os que lhe concede poderes illimitados; pedir precalorias, tomar posse, vir com embargos de terceira senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de accões, e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo; seguindo suas cartas de ordena e avisas particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova cilação. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe si accellum e assigna com o

test. abaixo, e que dou fé! Eu, Alfredo Augusto Villon, escrevi este e assignei
Eu, Leopoldo Laborn Valle, tabelião da mil.
serem e assignei Eu H.º (Tutor o signat publico) de nome sobre 2000 \$ mil. Federal.
Leopoldo Laborn Valle - Antonio Carde
de Souza - Olyvio Augusto de Silveira
Procurador e assignado. Eu,
Alfredo Augusto Villon, escrevi
e assignei
Leopoldo Laborn Valle



ESTADO DE MINAS GERAES

Traslado de procuração bastante que faz

St. Martinho Gonçalves de Campos

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos *um e seis* aos *primeiros* dias do mez de *Dezembro* nesta *Cid. M. Clara*, do Estado de Minas Geraes da Republica dos Estados Unidos do Brazil perante mim tabelião compareceu _____ como outorgante *St. Martinho Gonçalves de Campos, lavrador, residente neste districto*

reconhecido pelo proprio *que mencionei* e das duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomea _____ e constitui seu bastante procurador *St. José Lourenço Machado, brasileiro, advogado, casado, residente nesta cidade a quem com toda potestade especial para representaf o em todos os termos da divisaõ da Fazenda Mantez Clara, duto districto, e em todos os concilios da mesma, offerecer documentos, nomear e oppor os oppozições, fallar sobre a opposiçõ dos títulos e as demais actõs da divisaõ, usar de todos os recursos legais, seguir e proseguir e quaesquer incidentes até sentença final, e em qualquer outra coisa que for de utilidade para a dita divisaõ*

Mendes Carneiro

concede _____ todos os poderes em direito permittidos para que em nome delle outorgante como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça, em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimis, movidas e por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo em um ou outro fóro, fazendo citar, offerrecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer nulligos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspetto a quem lh'o for, Jurar decisoria e suppletoriamente n'alma delle Outorgante, fazer dar laes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação e louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos ate a maior alçada, fazer extrahir sentenças e requerer a execução dellas, sequestros, assistir aos actos de conciliação, para os que lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções, e intentar outras de novo, podendo substabelecer este em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão consideradas como parte desta; e tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse _____ do que dou fé, me pedi _____ este instrumento que lhe _____ li acceitam e assigna *scilicet a copia*

do autor justu que são (sob o numero por Luis August Villora, com o Cart.º abair, do que dou fé. Eu Alfredo August Villora, l.º tabullião publico e sworn e assigno. Eu H.º (Carta e signat publico) de numero sob o 2ººº de ulla federal - Alfredo August Villora, 12/26 - Luis August Villora, Francisco Ferreira de Sacramento - Olyvan August da Silveira. Protestado e emferido. Eu H.º N.º de numero Alfredo August Villora



Republica dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRO TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASEANTE QUE FAZ *Manoel José dos Santos*
como segue.

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *setenta e tres* dias do mez do *januario*
nesta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil,
em meu cartorio e perante
perante mim tabellião, compareceu *Manoel José dos Santos*,
estado maior, residente neste distrito, e me

reconheci-lo...pelo...proprio de que trata das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião
do que dou fé; perante as queres por elle...fui dito que, por este publico instrumento, nomeava...e constituia...
seu...bastante procurador ao *Dr. José Maria da Rocha, advogado, brasileiro,*
casado, residente nesta cidade, com poderes especiais para,
em seu nome, como se presente fosse, acompanhar a ac-
ção da divisão e demarcação das terras da fazenda de
Montes Claros, deste distrito, poderes receber, fazer citar e
receber citações e intimações, assignar em seu nome
petições, autos e termos, contractar agremiações e arbi-
trários ou impugna-los, aceitar ou impugnar peritos,
plantas, preços, contractos ou rescisões, levantar prelimi-
nares e incidentes, movel-os ou desistir, appellar, con-
tatar, aggravar e seguir qualquer recurso e substabele-
cer esta em quem lhe approuver, o que tudo para pro-
ficiar e validar e ratificar o impresso no verso...

3

1

1

1

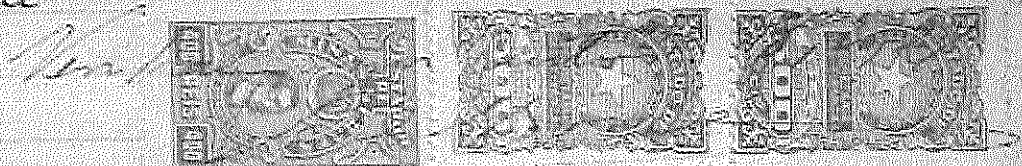
3

27

Juntada.
Um auto de fenebreiro d mil no-
recentos e vinte e sete juntos a
estes autos a petições, procurações, es-
criptura e cartidões em fronte. Em
Achoz Braga, ind., o esc

Juntos

Exm. Sr. Juiz de Direito da
Comarca



Dixem Antonio Soares de
Miranda e sua mulher, senhores e proma
dores de partes de terras na fazenda Espinosa
na Corte districto que estando se proceden
do a divisaõ da fazenda Monte Claro, foi
apresentada pelo agrimensor a planta
acompanhada do memorial descriptivo
pelos quaes se verifica haver sido en
volvida a referida fazenda Espinosa.

Na audiencia de 3 do corrente foi assi
gnado o prazo de 5 dias para as partes
fallarem sobre esta planta e memo
rial e por isso nem os sup^{tes}, por
nem advogado impugnal-os, uma vez
que foram envolvidas terras de uma fa
zenda Espinosa, ja dividida judi
cialmente como mostram com a
certidão junta.

Os sup^{tes} são condominios da fa
zenda dividenda e nesta qualidade
para resalva de direitos e evitar mu
lheres fazerem sua impugnação q
esperam seja atendida pelo Ju
iz do facto que ordenara sejam
representados os limites da fazenda
Espinosa, como se mostra, ja divi
sida judicialmente.

O suppt^o foi citado como condomínio
na fazenda Montes Claros que se
quer dividir e assim espera que o
M. Juiz pronunciando-se sobre o
incidente diga-se ordenar seja re-
tificada a respectiva planta, nos
limites indicados.

P. Suplemento

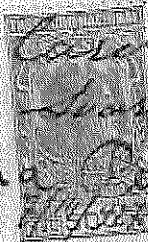
S. R. J.

Com 2 doc. e 1 proc.

Montes Claros, 8 de Março de 1927
José Thomaz de Oliveira

Pela presente procuração por um de nos
pela e por um dos assignados constamos
nosso bastante procurador nesta Comar
ca de Montes Claros o Sr. Jozé Thomaz
de Oliveira advogado licenciado residente
nesta cidade ao qual damos poderes
para nos representar na accão de divisão
da fazenda Montes Claros a'companhando
a mesma dentro dos termos podendo
contestar limites plantar ou limpar o terreno
então ou em parte fallar sobre quehizer
aprovar ou impugnar qual quer acta
heuer de todo qual quer recues que for
além de seus interesses e finalmente sobre
leleser esta

Montes Claros, 22 de Novembro de 1917
Antônio Soares de Albuquerque
Taluina Pereira Albuquerque



Transcripto

escritura particular
ratificação de compra e
venda que entre si faz em
compradores Francisco
Lopes da Silva e sua mulher
a senhor capitão Antônio
ares de Almeida:

Dizemos nós, abaixo assignados, Fran-
cisco Lopes da Silva e Sr. Joanna Pereira
Lopes, marido e mulher, moradores na
cidade de Alentejo, Estado
de Alentejo, que, entre os mais bens
que possuímos livres e desembarçados
de quaesquer ônus, ao fypothecas, sa-
bem assim, uma casa velha, tosea, cober-
ta de telhas, com uma porta e duas
janelas de frente, numa mangueira
cercada, area de tres e algueiras, fan-
das de ferreira de nossa mãe e sogra
D. Anna Bernardina da Cunha
como caustos do respectivo inventario
propriedades estas sitas na fazen-
da "Espéria", lugar denominado "Ca-
pão de Alentejo", São, bem assim, vin-
te e nove mil reis (29.000) de va-
lor antigo em terras, no mesmo
fazenda "Espéria", deste districto
dois mil setecentos e sessenta e seis
reis (2.766), no lugar "Fubama" da
mesma fazenda "Espéria", que foram
havidas de ferreira de nossa mãe
e sogra Jaleriano Lopes da Silva,
tendo estas duas partes de terras e

qualmente a área de tres (3) alquei-
res, nesta data, vendemos ao Sr.
João Capitão Dutra Soares, de
Ilhéus, comerciante, residen-
te nesta cidade, pelo preço global
de duzentos e setenta mil reis....
270\$000 as ditas propriedades,
e nosso livre e espontaneo con-
sente, sem constrangimento de por-
taria alguma, ratificando as vendas
anteriormente feitas ao aludido com-
prador por escripturas de vinte (20)
de Abril do anno proximo passa-
do, em seu poder, sendo uma re-
ferente as duas (2) partes de terra
que foram vendidas pela quantia
de setenta mil reis (70\$000), ou-
tra, se referindo as casas velhas
e a manobra que foram vendidas
por duzentos mil reis (200\$000), per-
tencendo tudo o total de duzentos
e setenta mil reis (270\$000) de quem
se receberam em moeda corrente
no acto da venda e por esta deu-
mos-lhe plena e geral quitacao
declarando que o mesmo comprador
adquire de posse de todos os
imoveis acima mencionados
como seus que eram desde o anno
de mil novecentos e nove (1909) e
ficou sendo de hoje para todo
o sempre. Pela presente promet-
temos dar em esta venda boa fir-

NUMERO 1492

PROTOCOLADO

PAGINA 21

Apresentado para registro no dia 5 de
Fevereiro de 1927 das 6 ds/2

Montes Claros

Arthur J. Rodrigues Valle

NUMERO 3492 Registrado no livro de
transcrição de imóveis n.º pagina 107
devidamente sellado.

Montes Claros, 5 de Fevereiro
de 1927

O Off. de Registro Geral de Imóveis

Arthur Valle

Certidão

Certifico ter archivado
a 2ª via deste título, com
o respectivo extrato.

Montes Claros, 5 de Fevereiro de 1927

O Off. de Registro

Arthur J. Rodrigues Valle

Reconheço as firmas retas dos me-
dores Francisco Lopes da Silva e
Jovanna Pereira Lopes e dos testamun-
hos Luciano Francisco de Souza,

Olimpio Dias de Almeida e Manoel

José dos Santos: Dou fé.

Montes Claros, 5 de Janeiro de 1927

In test. X. de novo

José de Almeida

Carta de Certificação:

Certifico, por me ter visto
judicialmente, que se reuniu o auto
de accordo de amarração de divi-
são das Terras da fazenda da
S. Freixo entre Valeriano
Lopes da Silva, seu mulher
e os herdeiros de seu pai, Alferes
Antonio Lopes da Silva, jul-
gado por sentença de 4 de
agosto de mil oitocentos e ses-
senta e nove (1869), nella
encontrei o auto de divisão
e amarração de terra seguin-
te: "Anno de Nascimento de
so Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e sessenta e nove,
onze de maio de mes
de julho desta fazenda da
S. Freixo, districto de Santos
Blom, onde foi vindo o respeito
do Juiz Municipal de ophio
Mestre Antonio Jose Alves
Blom Junior, cummigo
escrivão de seu cargo adian-
te nomeado, e cummigo a vida
Caj. Ceon. Jorda Gatto
os pilotes apudentes de con-
da e partes interessadas, es-
tando concluido a medição
d'esta mesma fazenda os pi-
lotes apresentaram o mappa
por elles levantado da seguinte